

**PROTOCOLO
36873/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
22/2023**

P.A. 98/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 21/06/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000036873/2023 ELN.NBH.ZKU-MI 13/06/2023 05:02:06

Súmula: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VERIFICOU QUE HOUVE QUATRO HABILITADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 03/2023. NESTE SENTIDO, RESPEITANDO OS REGRAMENTOS E DISPOSITIVOS DO EDITAL, SEGUE ABAIXO A QUANTIDADE DE PLANTÕES DISPONÍVEIS PARA CADA PRESTADOR DE SERVIÇO

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

— Documento

Solicitação: 313
Cotação: 196
P.A: 98/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

KARINE SOUZA DIAS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2023.

Ofício nº 78/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Chamamento Público 03/2023 – Credenciamento médico.

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a continuidade para chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, da chamada pública nº 03/2023 – credenciamento, com prazo de execução por um período de 12 meses.

Ana Paula Ribeiro – protocolo 31811/2023; disponibilizado 10 plantões mensais e 120 anuais.

Para empenho, utilizar dotação conforme bloqueio já realizado: desp. 234 – fonte 1303 – 3.3.90.36- serviços de terceiros – pessoa física.

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.13 16:25:01 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Decreto nº 6813/2023
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 19/05/2023

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000031811/2023	AEC.LBQ.9LE-22	REQUERIMENTO
REQUERENTE		
NOME		
ANA PAULA RIBEIRO		
LOGRADOURO		
27, S/N W		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
TANGARÁ DA SERRA/MT	78300000	65999433537
CPF/CNPJ		
05412570135		
BAIRRO		
JARDIM ITALIA		
EMAIL		
BENEFICIÁRIO		
NOME		
CPF/CNPJ		
LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO		
001001001 - PROTOCOLO GERAL		
PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
ZINHOGRITTEN	19/05/2023 04:39:45	
PROGRAMA DESTINO		
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES		
SÍNULA		
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023.		
OBSERVAÇÃO		
MOTIVO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023 - PROTOCOLO N° 11723/2023
PESSOA FÍSICA

ESPECIALIDADE: Medicina Clínica Geral - Plantão

CREDENCIADO:

CPF: 05412570135 RG: 25.28.130-2 CRM: PR 48.531

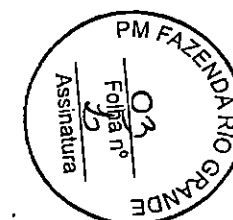
Endereço: Rua Dom Luiz, Povoado 6.º G.º, Povoado Curitiba - PR

Telefone: 41 98846806 e-mail: anapaula@life.com.br

Ana Paula Ribeiro
ANA PAULA RIBEIRO

Joãozinho Gritten
JOÃOZINHOGRITTEN

Data/Hora: 19/05/2023 16:45:25



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO II
Carta de Credenciamento
(deverá ser apresentado por todos os proponentes fora do envelope)

À Comissão de Licitação:

Pelo presente instrumento, eu Ana Paula Ribeiro RG nº 2578130-8 CPF nº 054125701-35, credencio-me para participar do procedimento licitatório, para exercer a especialidade de Medica Platonista

Dados Complementares:

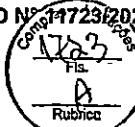
Endereço Residencial: <u>Rua Dante Luiz Puvion</u>		
Bairro: <u>Copão Roxo</u>	Cidade: <u>Curitiba - PR</u>	Estado:
Telefone: <u>41 988746226</u>		
CPF: <u>054125701-35</u>	RG: <u>2578130-8</u>	PIS/PASEP: <u>20328557409</u>
Banco: <u>Banco do Brasil</u>	Agência: <u>2266-7</u>	Conta: <u>33048-7</u>

Local, 19 de 05 de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro
CRM-PR 48571
RG 2578130-8
Ana Paula Ribeiro

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROTOCOLO Nº 11723/2023

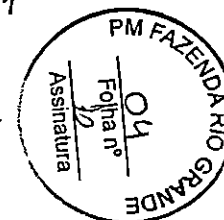
ANEXO III
Declaração requisitos de habilitação
(deverá ser apresentado por todos os proponentes fora do envelope)

Pelo presente declaro que nos termos do Lei nº. 8.666/93, eu Ana Paula Ribeiro portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº 2578130-8 CPF nº 054125701-35 cumpro plenamente os requisitos de habilitação, para exercer a prestação de serviços na especialidade de Medica Clinica Geral Platonista

Local, 19 de 05 de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro
CRM-PR 48571
RG 2578130-8
Ana Paula Ribeiro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO IV

Declaração recebimento dos documentos e conhecimento
(deverá ser apresentada por todos os proponentes fora do envelope)



O signatário da presente, o senhor ANA PAULA RIBEIRO, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto supramencionada.

Local, 19 de MAIO de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro

CRM 48571

RG 2578130-8

Ana Paula Ribeiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signatures]

Ana Paula Ribeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ANILDO MENDES DE PAIVA



ANILDO MENDES DE PAIVA

Ana Paula Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
ESTR. 2578130-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2016

NOME ANA PAULA RIBEIRO

FILIAÇÃO PAULO SÉRGIO RIBEIRO
MARCIA TEIRA RAZABELLA RIBEIRO

NATURALIDADE TANGARA DA SERRA-MT DATA DE NASCIMENTO 06/03/1995

DOC. CIVIL DO NASC. TERM. 12693 LIV. 14 FLS. 74
TANGARA DA SERRA-MT

CPF 054.125.701-35

ASSINATURA DO TITULAR



SERVIÇO DISTRIAL DO PODER JUDICIÁRIO

19 de Maio 2023

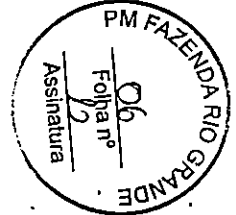
Autorização da Cópia

Paula Pires da Costa Oliveira
Lucas Cordeiro Siqueira
Layara Elina de Moraes Aguiar
Tatiane Tereza Maciel e Gonçalves

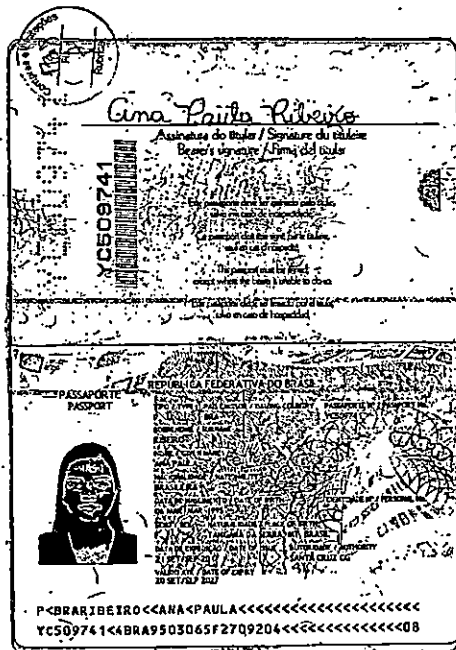


ESPAÇO EM BRANCO

g
a
c
h
e



g
a
c
h
e



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 31/01/2023

Nome Civil: ANA PAULA RIBEIRO

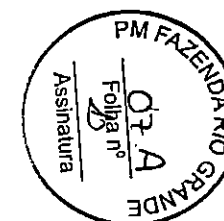
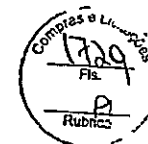
CPF: 054.125.701-35

Data de Nascimento: 06/03/1995

Sexo: Feminino

Nacionalidade: Brasileira

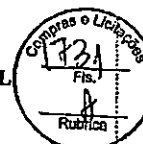
Nome da Mãe: MARCIA VIEIRA BAZANELLA RIBEIRO



**CAIXA**

NIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL



NIS

20328557409

Data Nascimento

06/03/1995

Nome do Cidadão

ANA PAULA RIBEIRO

Nome da Mãe

MARCIA VIEIRA BAZANELLA RIBEIRO

Identidade

00000000000025781308 - - SSP/MT

CPF

054.125.701-35

Título de Eleitor

-

Carteira de Trabalho

Número

Série UF

Certidão Civil

CERTIDAO DE NASCIMENTO - Emissão:09/03/1995 - Termo:00012693 -
Livro: 14 - Folha: 74 - Cartório: 20 OFICIO

Origem Cadastramento

SISTEMA UNICO DE SAUDE

Data Cadastramento

16/03/2002

**Observações**

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do NIS. Essa inscrição foi feita a partir da informação do Órgão informado no campo Origem do Cadastramento. Caso você seja contratado por uma empresa, apresente esse número. Confira seus dados de identificação impressos no cartão. Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção. Guarde-o com máximo cuidado e mantenha seus dados cadastrais atualizados.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **ANA PAULA RIBEIRO**

Inscrição: **0325 9711 1880**

Zona: 019 Seção: 0217

Município: 91855 - TANGARA DA SERRA

UF: MT

Data de nascimento: 06/03/1995

Domicílio desde: 27/04/2011

Filiação: - MARCIA VIEIRA BAZANELLA RIBEIRO
- PAULO SERGIO RIBEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEADOS

Certidão emitida às 08:51 em 19/05/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6YKN.QKZJ.OQ/O.7+RD

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.505.512

CPF: 054.125.701-35

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial - Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- (ITBI) e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:35 do dia 19/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 06B3D153630148E00A930BE861DE6849A9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válida até 17/08/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030524943-75



Certidão fornecida para o CPF/MF: 054.125.701-35

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

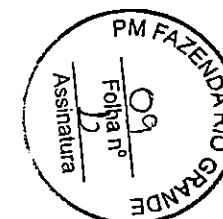
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:38 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: 788D.0E57.2A67.C0E6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UNIVERSIDAD CATOLICA BOLIVIANA
"SAN PABLO"
REGISTRO DE CERTIFICADO SUPLETORIO
Libro No 2... Folha 173... Partida 154...
La Paz 27 de Septiembre de 2022
Paula J. C.
Jefe Registros Regional La Paz

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Em 28/01/2022, o presente diploma do ANA PAULA RIBEIRO foi registrado sob o nº 48571-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Curitiba-PR, 06/02/2022
Dr. Roberto Inassara Vossida
Presidente



Universidade de Brasília
Certificado

Certificamos que o Diploma de Médico Cirurgião, expedido pela *Universidade Católica Boliviana "San Pablo"* – Bolívia, em nome de Ana Paula Ribeiro, nascida no estado de Mato Grosso, no dia 6 de março de 1995, CPF 054.125.701-35, foi revalidado, de acordo com o Edital nº 66, de 10 de setembro de 2020 – Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA 2020 –, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/96 e registrado sob o nº 151, livro 7, folha 38, processo nº 23106.107963/2021-93.

Brasília, 21 de outubro de 2021.

Henrique Soares de Melo
Secretário de Administração
Acadêmica





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANA PAULA RIBEIRO**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 48571 desde 28/01/2022, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

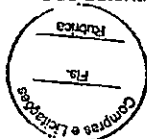
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 19/08/2023.

Chave de validação 55036ba19d7b86e0c11c0b4b0ff2dae5c2eb65d8

Emitida eletronicamente via internet em 19/05/2023.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Handwritten signature and initials



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

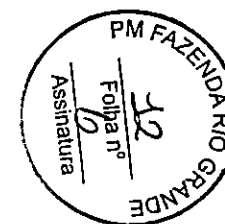
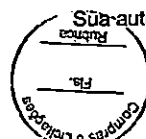
Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ANA PAULA RIBEIRO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 48571 e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação d547a0fc0280103d359a6b0961b38f70f81ed3af

Emitida eletronicamente via internet em 19/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Handwritten signature and initials



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) ANA PAULA RIBEIRO, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 48571 conforme períodos abaixo:

Períodos

28/01/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 20b0826b008e2abe4a146a08af26aacec89dd4aa

Emitida eletronicamente via internet em 19/05/2023

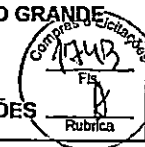
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO V

Declaração Inidoneidade, a superveniência de fato impeditivo

O signatário da presente, em nome da proponente ANA PAULA RIBEIRO, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 19 de 05 de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro

RG 2548130-8

Ana Paula Ribeiro

CRM - PR : 48571





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO VI

Declaração de Capacidade Técnica, condições físicas e mentais

Eu, Ana Paula Ribeiro, portador do Rg nº 2578130-8 e CPF nº 054.125.701-35 residente em R. Dante Luiz Junior, 635 Capão Roto, Curitiba - PR, declaro, possuir capacidade técnica e estar em plenas condições físicas e mentais para prestar o atendimento aos usuários dos Serviços de Saúde a que se destina este Chamamento Público.

Declaro, ainda, que estou ciente que, se verificada a inobservância de quaisquer condições – técnicas, físicas ou mentais e de conduta, caberá entre as partes a rescisão do contrato, e o descredenciamento como profissional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, 19 de 05 de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro
RG: 2578130-8
Ana Paula Ribeiro
CRM-PR 48571



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO VII:

Declaração de que se propõe a prestação dos serviços

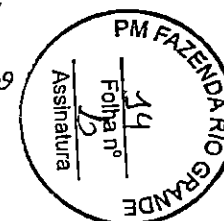
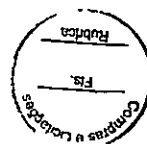
Eu, Ana Paula Ribeiro, portador do Rg nº 2578130-8 e CPF nº 054.125.701-35, residente em R. Dante Luiz Junior, 635 Capão Roto declaro em prestar os serviços aos usuários dos Serviços de Saúde, respeitando todas as normas descritas na minuta de contrato, a que se destina este Chamamento Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, 19 de 05 de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro
RG 2578130-8
Ana Paula Ribeiro
CRM-PR 48571





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO VIII

Declaração sobre vínculo empregatício como servidor

DECLARAÇÃO

Eu/empresa Ana Paula Ribeiro, com sede Rua Dent. Luiz Fernando
635 Capão Raso sob CPF/CNPJ nº 054.125.701-35 neste ato representada
por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não
possui vínculo empregatício como servidor em seu quadro societário servidor público
da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Local, 14 de 05 de 2023

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro
CPF 054.125.701-35
RG 2578130-8
CRM-PR 48571
Ana Paula Ribeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-908
www.1distribuidorcuritiba.com.br



PEDIDO DE CERTIDÕES

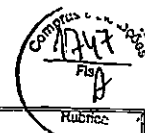
JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-908

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

SANDRA LUCIA PELKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
SABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte Interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos
mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ANA PAULA RIBEIRO

CPF.054.125.701-35. FINALIDADE: CONCURSO PUBLICO.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 17/05/2023.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.203 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 758F43CA ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.05.19
14:06:28 BRT



UNIVERSIDAD CATÓLICA BOLIVIANA
"SAN PABLO"
Unidad Académica Regional Santa Cruz

283789



A QUIEN CORRESPONDA:

LA QUE SUSCRIBE, DIRECTORA ACADÉMICA REGIONAL DE LA
UNIVERSIDAD CATÓLICA BOLIVIANA "SAN PABLO", UNIDAD ACADÉMICA
SANTA CRUZ CERTIFICA:

Que la estudiante RIBEIRO ANA PAULA, de nacionalidad brasilera
con registro universitario YC509741, ha concluido con todos
los requisitos académicos de la carrera de Medicina.

Es cuanto certifico para los fines que convengan a la
interesada.

Atentamente.

Mónica P. Olmos Campos, Ph.D.
DIRECTORA ACADÉMICA REGIONAL
UNIDAD ACADÉMICA SANTA CRUZ



Santa Cruz de la Sierra, 10 de abril de 2019

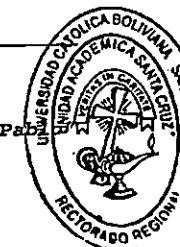


Vistos y considerando la Certificación que
precede, queda legalizada la firma de
Mónica P. Olmos Campos, Ph.D. Directora
Académica Regional de la Universidad
Católica Boliviana "San Pablo".

Santa Cruz, 10 de abril de 2019

[Handwritten signature]

Lic. Pablo A. Herrera Suárez
RECTOR REGIONAL
Universidad Católica Boliviana "San Pablo"
Unidad Académica Santa Cruz



R A S

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA. SCP

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:



JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.262.241/0001-62, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, Conj. 1801, 18º andar, Condomínio Centro Empresarial Gbloco Glaser CT Empresarial, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-210, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social; e

Ana Paula Ribeiro, brasileira, médica, inscrita no CRM/MT sob o nº 13054, inscrita no CPF/MF sob o nº 05412570135, portadora da cédula de identidade RG nº 25781308, domiciliada na Hotel Milcheski, avenida Paraná, 224, Centro, Mandrituba/PR CEP: 83800000 doravante denominada Sócio Participante;

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma do direito, por meio do presente TERMO DE ADESÃO, aderir o Sócio Participante à sociedade em conta de participação JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA. SCP ("Sociedade"), a qual é regida pelas disposições contidas em seu Contrato Social, anexo ao presente, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Clausula 1ª - A JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA. SCP teve início em 01 de abril de 2020, mediante a adesão da primeira sócia participante e sua duração é por tempo determinado condicionado à Sócia Ostensiva.

Cláusula 2ª - O capital social da Sociedade é determinado pela somatória dos valores investidos pela Sócia Ostensiva e pelos sócios participantes para o desenvolvimento das atividades da Sociedade.

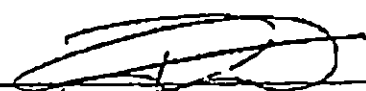
Clausula 3ª - O Sócio Participante ingressa na sociedade em conta de participação JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA. SCP, por meio da subscrição e integralização do capital social no valor de R\$1,00 (um real), correspondente a 1 (uma) quota.

Cláusula 4ª - A Sócia Ostensiva aceita a adesão do Sócio Participante, declarando ter recebido o valor correspondente ao capital social subscrito e integralizado em moeda corrente.

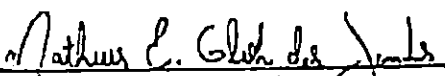
Fica eleito o Foro de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias da mesma forma e teor, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e também o firmam.

21/12/2021


JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA. SCP
Rodrigo de Oliveira Dias


Ana Paula Ribeiro
Participante


Matheus Eduardo Glok dos Santos


Leonardo Alexandre de Azevedo



DECLARAÇÃO

HTI SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.550.953/0001-63, declara para os devidos fins que ANA PAULA RIBEIRO, brasileira, Médica, inscrita no CRM/PR sob o n. 48.571 e no CPF/MF sob o nº 054.125.701-35, efetua a Prestação de Serviços de Plantões Médicos para esta empresa – ESF – 40 (quarenta) horas semanais, estando lotada no presente momento em Mandirituba – Estado do Paraná, desde 08 de novembro de 2.021, conforme disposições regidas pelas normas e resoluções do CRM/PR, recebendo como contraprestação aos serviços realizados o valor médio mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Por ser verdade, subscrevo.

Itaperuçu, 06 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI
Assinado de forma digital por
IEDOWSKI:020580289
37
Data: 2023.02.06 11:54:24 -0300

Henrique Teodoro Iedowski
Administrador CRA 20-30592
RG n. 71.211.436/PR
CPF/MF 020.580.289-37
HTI – SERVIÇOS MÉDICOS

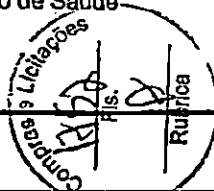
Handwritten signatures and initials:
a.
e p S.

Vínculos Por Profissional

Data: 19/05/2023

NOME: ANA PAULA RIBEIRO

CNS: 700908902039192



IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
410180	PR	ARAUCARIA	225125 - MEDICO CLINICO	7085400		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAUCARIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	12	0	12
410765	PR		225125 - MEDICO CLINICO	7535643		UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	12	0	12
Total :														0	24	0	24

Total de vínculos cadastrados: 2



PM FAZENDA RIO GRANDE
20
Folha nº
20
Assinatura

Compras e Licitações
1353
Fis.
Rubrica

CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0013054 em 24/11/2021

Nome:
ANA PAULA RIBEIRO

Filiação:
PAULO SERGIO RIBEIRO e MARCIA VIEIRA
BAZANELLA RIBEIRO

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento:
06/03/1995

Naturalidade:
Tangará da Serra-MT

Revalidado Pela:
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Formado em:
03/01/2019

Faculdade Estrangeira:
UNIVERSIDAD CATOLICA BOLIVIANA SAN PABLO

Identidade:
25781308

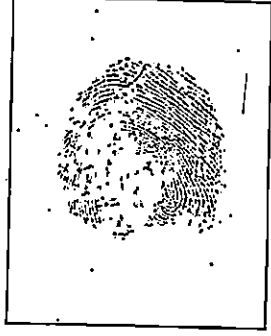
Órgão Expedidor:
SSP-MT

CPF:
054.125.701-35

000009996



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador
Ana Paula Ribeiro

1353
Fis.
Rubrica

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho sob o nº
48.571, de acordo com o Artigo 18
Parágrafo 2º da Lei 3.268, de
30/09/1957.

Origem: CRM-MT

Curitiba, 03/02/2022

Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

Dr. Luiz Ernasto Pujol
Secretário-Geral

R. J. P. S.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

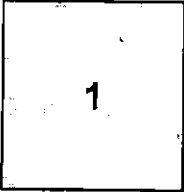
Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036873/2023	
Número Único: ELN.NBH.ZKU-MI	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 5:02 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/06/2023 8:40 AM
Descrição Parecer: Retorno o processo a secretaria para que: • Seja juntado a documentação de habilitação do participante; • Minuta do contrato; • Abrir solicitação de compra no betha compras.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036873/2023			
Número Único: ELN.NBH.ZKU-MI			
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/06/2023 5:02 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/06/2023 9:32 AM	
	Solicitação de compras no BETHA 313 . Documentação anexo, minuta do contrato conforme edital. Protocolo de credenciamento 11723/2023 - Bloqueio realizado neste protocolo, bem como as documentações.		

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011723/2023

Número Único: 5TH.BRX.G01-ZW

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/03/2023 10:31 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação Geral da Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2023 3:17 PM

Informo que conforme reunião realizada no dia 19 de junho as 14 horas, ficou acordado que será disponibilizado os plantões conforme abaixo:

- ANA PAULA RIBEIRO - 10 plantões;
- JDN MEDICAL GROUP LTDA - 96 plantões;
- MEDPRIME, CLINIC GESTÃO E SAÚDE S/A - 96 plantões;
- MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA - 96 plantões

Informo ainda que o contrato terá vigência de 30 dias para que os mesmos possam se adequar as diretrizes apresentadas.

Francisco Expedito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO XI

Minuta do Contrato - adequar

(Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s))

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 (doravante denominada **CONTRATANTE**, e inscrita no sob nº Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal nº estabelecida na R CEP Fone por seu representante legal Sr: inscrito no CPF/CNPJ sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº e que se regerá pela Lei nº 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtd total de plantões	Valor Unt	Valor Total

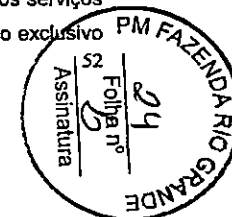
DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei nº 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ (), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

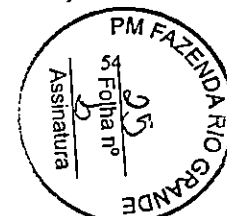
Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

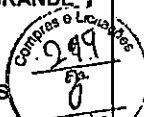




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 57, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

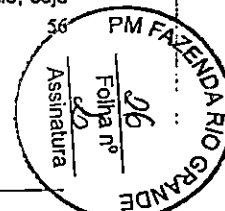
Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

1 – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo

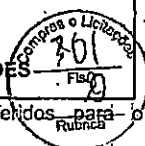




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

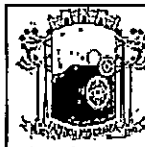
m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

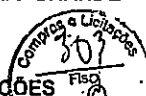




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
- III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
- IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
- V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço;
- VI – Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
- VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:
- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
 - b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
 - c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
 - d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
 - e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
 - f) atrasos injustificados no início do plantão;
 - g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
 - h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
 - i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

- I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
- III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

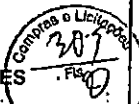




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Comprí – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários

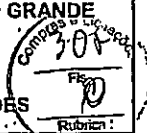




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

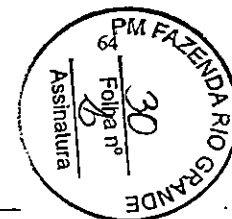
Parágrafo Único Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 19/05/2023

NUMERO PROCESSO	NUMERO ÚNICO	ASSUNTO
000031811/2023	AEC.LBQ.9LE-22	REQUERIMENTO
REQUERENTE		
NOME	CPF/CNPJ	
ANA PAULA RIBEIRO	05412570135	
LOGRADOURO	BAIRRO	
27, S/N W	JARDIM ITALIA	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
TANGARÁ DA SERRA/MT	78300000	65999433537
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ
NOME		
LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO		
001001001 - PROTOCOLO GERAL		
PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
ZINHOGRITTEN	19/05/2023 04:39:45	
PROGRAMA DESTINO		
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES		
SÚMULA		
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023.		
OBSERVAÇÃO		
MOTIVO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023 - PROTOCOLO N° 11723/2023
PESSOA FÍSICA

ESPECIALIDADE: Medica Clinica Geral Plantonaria

CREDENCIADO: _____

CPF: 05412570135 RG: 25.28.130-8 CRM: PR 48531

Endereço: Rua Doutor Luiz Faria 635 Gd. Lapa Curitiba PR

Telefone: 41 98374026 e-mail: ana.paula@live.com

Ana Paula Ribeiro
ANA PAULA RIBEIRO

Joãozinho Gritten
JOÃOZINHOGRITTEN

Data/Hora: 19/05/2023 16:45:25





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO II

Carta de Credenciamento

(deverá ser apresentado por todos os proponentes fora do envelope)

À Comissão de Licitação:

Pelo presente instrumento, eu Ana Paula Ribeiro RG nº 2578 130-8 CPF nº 054125701-35, credencio-me para participar do procedimento licitatório, para exercer a especialidade de medica Plantonista

Dados Complementares:

Endereço Residencial: <u>Rua Dante Luiz Junior</u>		
Bairro: <u>Copão Belo</u>	Cidade: <u>Curitiba - PR</u>	Estado:
Telefone: <u>41 988746226</u>		
CPF: <u>054125701-35</u>	RG: <u>2578130-8</u>	PIS/PASEP: <u>20328557409</u>
Banco: <u>Banco do Brasil</u>	Agência: <u>2266-7</u>	Conta: <u>33078-7</u>

Local, 19 de 05 de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro
CRM-PR 48571

RG 2578 130-8

Ana Paula Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO III

Declaração requisitos de habilitação

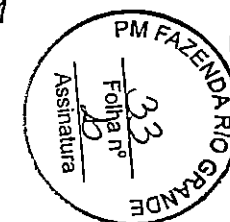
(deverá ser apresentado por todos os proponentes fora do envelope)

Pelo presente declaro que nos termos do Lei nº. 8.666/93, eu Ana Paula Ribeiro portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº 2578 130-8 CPF nº 054125701-35 cumpro plenamente os requisitos de habilitação, para exercer a prestação de serviços na especialidade de medica Clinica Geral Plantonista

Local, 19 de 05 de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro
CRM-PR 48571
RG 2578 130-8
Ana Paula Ribeiro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

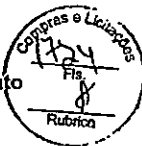
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO IV

Declaração recebimento dos documentos e conhecimento
(deverá ser apresentada por todos os proponentes fora do envelope)



O signatário da presente, o senhor ANA PAULA RIBEIRO, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto supramencionada.

Local, 19 de MAIO de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro

CRM 18571

RG 2578130-8

Ana Paula Ribeiro



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2578130-8

DATA DE
EMISSÃO

13/09/2016

NOME

ANA PAULA RIBEIRO

PAISAGEM

PAULO SPESIO RIBEIRO
MARCIA VIRIZIA RAZABALLA RIBEIRO

NACIONALIDADE

TANGARA DA SERRA-MT

DATA DE NASCIMENTO

06/03/1995

DOC. ORIGINAL

C. RASC. TERM. 12693 LIV. 14 FLS. 74

TANGARA DA SERRA-MT

CNPJ

054.125.701-35

ASSINATURA DO DETENTOR

118 022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BOMAS - 195 - Rua Paulista, 195 -
Cidade - 13.030-000 - JARDIM BOTANICAL
FONE: (013) 331.1111 - FAX: (013) 331.1111
E-MAIL: bomas@educacao.sp.gov.br
Data: 10.05.2023

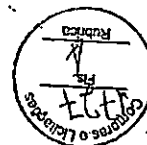
10 - MAIO 2023

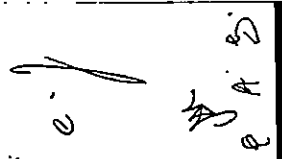
Paraná

Alfama Pizar da Costa Oliveira
Lucas Cardozo Sagunski
Thayara Lima de Amorim Aguiar
Rodrigo Lemos de Macêdo Gurgel



ESPAÇO EM BRANCO





Dados Pessoais

Data de emissão: 31/01/2023

Nome Civil: ANA PAULA RIBEIRO

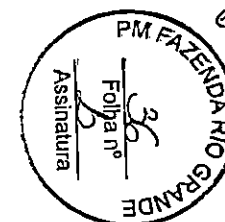
CPF: 054.125.701-35

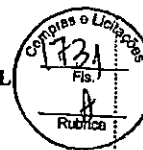
Data de Nascimento: 06/03/1995

Sexo: Feminino

Nacionalidade: Brasileira

Nome da Mãe: **MARCIA VIEIRA BAZANELLA RIBEIRO**



**CAIXA**NIS
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

NIS	Data Nascimento
20328557409	06/03/1995

Nome do Cidadão
ANA PAULA RIBEIRO

Nome da Mãe
MARCIA VIEIRA BAZANELLA RIBEIRO

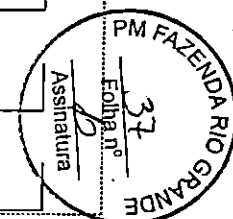
Identidade	CPF
00000000000025781308 -- SSP/MT	054.125.701-35

Título de Eleitor	Carteira de Trabalho	
	Número	Série UF
-		

Certidão Civil
CERTIDAO DE NASCIMENTO - Emissão:09/03/1995 - Termo:00012693 - Livro: 14 - Folha: 74 - Cartório: 20 OFICIO

Origem Cadastramento
SISTEMA UNICO DE SAUDE

Data Cadastramento
16/03/2002

**Observações**

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do NIS. Essa inscrição foi feita a partir da informação do Órgão informado no campo Origem do Cadastramento. Caso você seja contratado por uma empresa, apresente esse número. Confira seus dados de identificação impressos no cartão. Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção. Guarde-o com máximo cuidado e mantenha seus dados cadastrais atualizados.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **ANA PAULA RIBEIRO**

Inscrição: **0325 9711 1880**

Zona: 019 Seção: 0217

Município: 91855 - TANGARA DA SERRA

UF: MT

Data de nascimento: 06/03/1995

Domicílio desde: 27/04/2011

Filiação: - MARCIA VIEIRA BAZANELLA RIBEIRO
- PAULO SERGIO RIBEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEADOS

Certidão emitida às 08:51 em 19/05/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6YKN.QKZJ.OQ/O.7+RD

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 10.505.512

CPF: 054.125.701-35

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial - Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:35 do dia 19/05/2023.

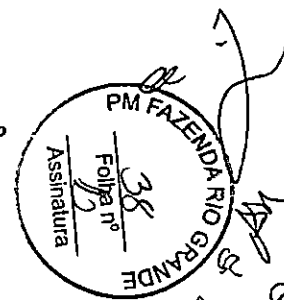
Código de autenticidade da certidão: 06B3D163830148E00A930BE861DE6849A9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/08/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030524943-75



Certidão fornecida para o CPF/MF: 054.125.701-35

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:38 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: 788D.0E57.2A67.C0E6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UNIVERSIDAD CATOLICA BOLIVIANA
"SAN PABLO"
REGISTRO DE CERTIFICADO SUPLETORIO
Libro No. 2... Folio 172... Partida 354...
La Paz 27 de Septiembre de 2022
Paula S. M.
Jefe Registros Regional La Paz

CRM - PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Em 29/01/2022, o presente diploma do ANA PAULA RIBEIRO foi registrado
sob o nº 48571-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro
de 1957.
Curitiba-PR, 06/02/2022
Dr. Roberto Teixeira Vossida
Presidente



Universidade de Brasília
Certificado

Certificamos que o Diploma de *Médico Cirujano*, expedido pela *Universidad Católica Boliviana "San Pablo"* – Bolívia, em nome de Ana Paula Ribeiro, nascida no estado de Mato Grosso, no dia 6 de março de 1995, CPF 054.125.701-35, foi revalidado, de acordo com o Edital nº 66, de 10 de setembro de 2020 – Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA 2020 –, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/96 e registrado sob o nº 151, livro 7, folha 38, processo nº 23106.107963/2021-93.

Brasília, 21 de outubro de 2021.

Henrique Soares de Melo
Secretário de Administração
Acadêmica





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) ANA PAULA RIBEIRO, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 48571 desde 28/01/2022, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 19/08/2023.

Chave de validação 55036ba19d7b86a0c11c0b4b0f7dae5c2eb65d8

Emitida eletronicamente via internet em 19/05/2023.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Handwritten signature and initials



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

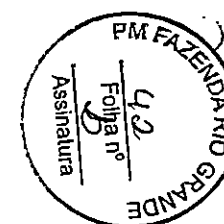
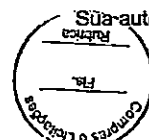
Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) ANA PAULA RIBEIRO, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 48571 e encontra-se quito com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação d547a0fc0280103d359a6b0961b38f70f81ed3af

Emitida eletronicamente via internet em 19/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Handwritten signature and initials



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) ANA PAULA RIBEIRO, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 48571 conforme períodos abaixo:

Períodos

28/01/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 20b0826bee8e2abc4a148e08af26eaccc89dd4aa

Emitida eletronicamente via internet em 19/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO V

Declaração Inidoneidade, a superveniência de fato impeditivo

O signatário da presente, em nome da proponente ANA PAULA RIBEIRO, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 19 de 05 de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro
RG 2548130-8
Ana Paula Ribeiro
CRM - PR: 48571

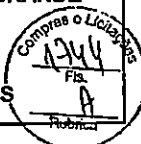




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO VI

Declaração de Capacidade Técnica, condições físicas e mentais

Eu, Ana Paula Ribeiro, portador do Rg nº 2578130-8 e CPF nº 054.125.701-35 residente em R. Dante Luiz Fumier, 635 Capão Roxo, Curitiba - PR declaro, possuir capacidade técnica e estar em plenas condições físicas e mentais para prestar o atendimento aos usuários dos Serviços de Saúde a que se destina este Chamamento Público.

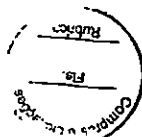
Declaro, ainda, que estou ciente que, se verificada a inobservância de quaisquer condições – técnicas, físicas ou mentais e de conduta, caberá entre as partes a rescisão do contrato, e o descredenciamento como profissional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, 19 de 05 de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

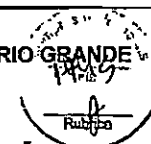
Ana Paula Ribeiro
RG : 2578130-8
Ana Paula Ribeiro
CRM - PR 48571



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO VII:

Declaração de que se propõe a prestação dos serviços

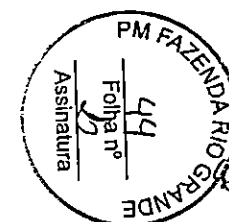
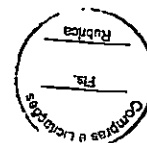
Eu, Ana Paula Ribeiro, portador do Rg nº 2578130-8 e CPF nº 054.125.701-35, residente em R. Dante Luiz Fumier, 635 Capão Roxo declaro em prestar os serviços aos usuários dos Serviços de Saúde, respeitando todas as normas descritas na minuta de contrato, a que se destina este Chamamento Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, 19 de 05 de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro
RG 2578130-8
Ana Paula Ribeiro
CRM-PR 48571





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO VIII

Declaração sobre vínculo empregatício como servidor

DECLARAÇÃO

Eu/empresa Ana Paula Ribeiro, com sede Rua Dante Leite Guimarães,
635 Capão Rosso sob CPF/CNPJ nº 054125701-35 neste ato representada
por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não
possui vínculo empregatício como servidor/ em seu quadro societário servidor público
da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Local, 14 de 05 de 2023

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Ana Paula Ribeiro
CPF 054125701-35
RG 2578130-8
CRM-PR 48571
Ana Paula Ribeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELKI
LUIZ CARLOS KOPANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINEU
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

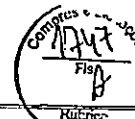
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos
mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ANA PAULA RIBEIRO

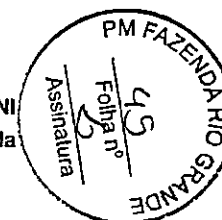
CPF.054.125.701-35, FINALIDADE: CONCURSO PÚBLICO.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 17/05/2023.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



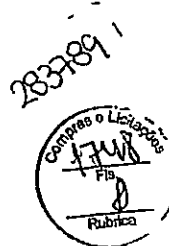
Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.05.19
14:06:28 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/02/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,15)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 758F43CA ***



UNIVERSIDAD CATÓLICA BOLIVIANA
"SAN PABLO"
Unidad Académica Regional Santa Cruz



A QUIEN CORRESPONDA:

LA QUE SUSCRIBE, DIRECTORA ACADÉMICA REGIONAL DE LA
UNIVERSIDAD CATÓLICA BOLIVIANA "SAN PABLO", UNIDAD ACADÉMICA
SANTA CRUZ CERTIFICA:

Que la estudiante RIBEIRO ANA PAULA, de nacionalidad brasilera
con registro universitario YC509741, ha concluido con todos
los requisitos académicos de la carrera de Medicina.

Es cuanto certifico para los fines que convengan a la
interesada.

Atentamente.



Mónica P. Olmos Campos, Ph.D.
DIRECTORA ACADÉMICA REGIONAL
UNIDAD ACADÉMICA SANTA CRUZ



Santa Cruz de la Sierra, 10 de abril de 2019



Vistos y considerando la Certificación que
precede, queda legalizada la firma de
Mónica P. Olmos Campos, Ph.D. Directora
Académica Regional de la Universidad
Católica Boliviana "San Pablo".

Santa Cruz, 10 de abril de 2019

Lic. Pablo A. Herrera Suárez
RECTOR REGIONAL
Universidad Católica Boliviana "San Pablo"
Unidad Académica Santa Cruz





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

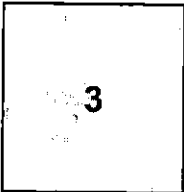
Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036873/2023			
Número Único: ELN.NBH.ZKU-MI			
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/06/2023 5:02 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/06/2023 3:31 PM	
	Certidão trabalhista.		

Kethelyn Millena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

Certidão nº: 28937433/2023

Expedição: 21/06/2023, às 15:21:56

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.125.701-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 313/2023

Solicitante: Francisco Expedito Damas Soares Junior **Data da Solicitação:** 14/06/2023
Organograma: 0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local de Entrega: Secretaria da Saúde
Objeto: Chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, da chamada pública nº 03/2023 – credenciamento.
Justificativa: Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.
Observações: Ofício 78/2023 - 36873/2023 protocolo de inexigibilidade
 (Protocolo de credenciamento 31811/2023)

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010761-1	10,00	PLA	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	1.591,4900	15.914,90
Preço Total:						15.914,90

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
234 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	15.914,90

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

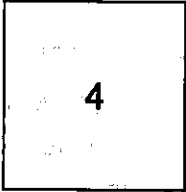
Data: 22/06/2023



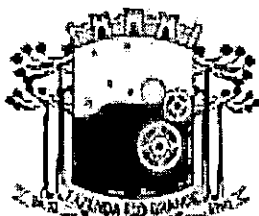
Dados Processo:

Número do Processo: 000036873/2023	
Número Único: ELN.NBH.ZKU-MI	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 5:02 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/06/2023 8:28 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 36873/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Valor: R\$ 15.914,90 (quinze mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	303	15.914,90

Processo bloqueado no protocolo nº 11723/2023.

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 22/06/2023 08:16:17-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0761-Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório									
196/2023	21/06/2023	23/08/2023	1	ANA PAULA RIBEIRO		10,00	1.591,49	15.914,90 ~	Sim ***
						Preço Médio →	1.591,49	15.914,90	



Preço Médio Total → 1.591,49 15.914,90



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

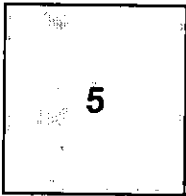
Data: 23/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036873/2023	
Número Único: ELN.NBH.ZKU-MI	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Officio	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 5:02 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/06/2023 10:52 AM
	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 22/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		55.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		55.000,00
234 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	55.000,00
Total Entidade:		55.000,00
Total Geral:		55.000,00

Fazenda Rio Grande, 22/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de credenciamento na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 15.914,90

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.22
10:50:54 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

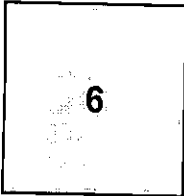
Data: 22/06/2023



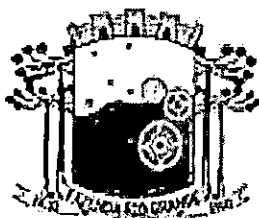
Dados Processo:

Número do Processo:	000036873/2023		
Número Único:	ELN.NBH.ZKU-MI		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/06/2023 5:02 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/06/2023 2:57 PM	
	Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 36873/2023

Ofício nº: 078/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 22/06/2023 15:45:23-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

CONTRATO N° XX/2023
DL XX/2023

ID XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e inscrita no sob n.º, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº estabelecida na R. nº, CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF/CNPJ sob nº. doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços nas Unidades e Serviços de Saúde de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, pediatria, obstetrícia, anestesista e psiquiatria.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ (), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, esta ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

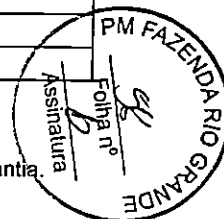
Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava - - responsabilidades:

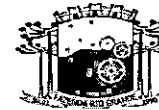




Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública XXX/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;
- m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

- u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descumprimento.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

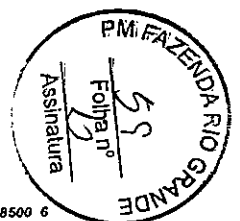
IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI – Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descumprimento:

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprido, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE
DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal
934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023, ou neste contrato, poderá resultará rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

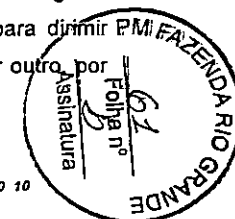
Parágrafo Único Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir por eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº XX/2023

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

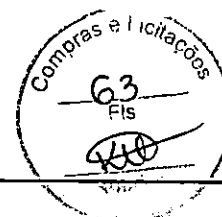




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

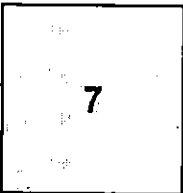
Data: 23/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036873/2023	
Número Único: ELN.NBH.ZKU-MI	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 5:02 PM	

Dados Parecer:

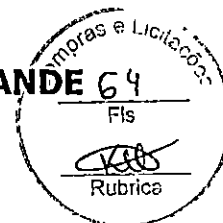
Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/06/2023 1:19 PM
Descrição Parecer: Segue com parecer.	

Debora Lemos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 375/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Saúde, tendo realizado o credenciamento de serviços na área médica, pretende agora contratar, um dos credenciados. Justifica a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Da análise do processo, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do ofício inicial advindo da Secretaria Municipal de Saúde, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 03/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

A chamada pública para é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

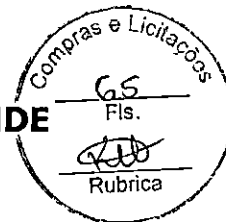
Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 03/2023, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão Permanente de Licitações, a qual no presente



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



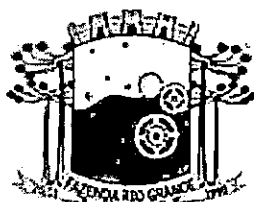
processo apresentou manifestação favorável ao requerimento, por entender que cumpre os requisitos exigidos no instrumento convocatório

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

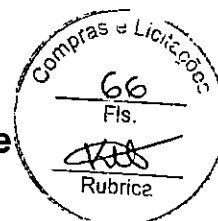
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

DEBORA Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
LE MOS Dados: 2023.06.23 13:19:43 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 36873/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ofício nº: 078/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

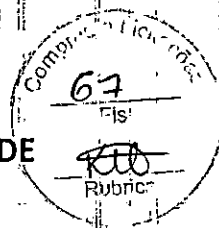
gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 23/06/2023 14:23:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matrícula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 23 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 36873/23, de 13.06.2023, que solicita a Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 15.914,90 (quinze mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos) Atenciosamente.

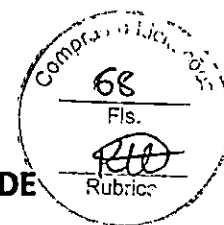
gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 23/06/2023 15:58:00-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 36873/2023 de 13.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Modalidade: Inexigibilidade.

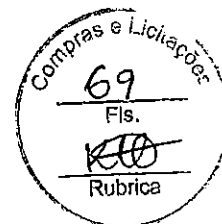
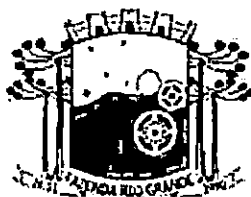
Valor Máximo: R\$ 15.914,90 (quinze mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23 16:40:38
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO Nº 36873/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

VALOR: R\$ 15.914,90 (quinze mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	303

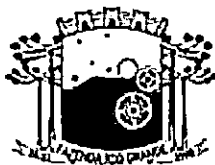
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

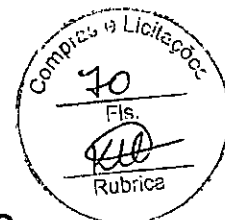
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23
16:40:54 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 22/2023

PROTOCOLO: 36873/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

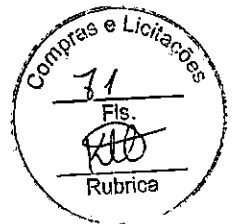
PESSOA FÍSICA: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

VALOR: R\$ 15.914,90 (quinze mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Física: **ANA PAULA RIBEIRO**, CPF: **054.125.701-35** no valor total de **R\$ R\$ 15.914,90 (quinze mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 375/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36873/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23 16:39:54
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 118/2023 de 23 de junho de 2023

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023

PROTOCOLO: 74779/2023

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para elaboração de parecer jurídico sobre o direito do Município de Fazenda Rio Grande à percepção da compensação financeira tratada no artigo 28.1 da Constituição do Estado do Paraná, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.

PESSOA JURÍDICA: BACELLAR & ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 03.724.720/0001-88

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023

PROTOCOLO: 36873/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

VALOR: R\$ 16.914,90 (quinze mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023, que tem como objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para elaboração de parecer jurídico sobre o direito do Município de Fazenda Rio Grande à percepção da compensação financeira tratada no artigo 28.1 da Constituição do Estado do Paraná, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande, em favor de Empresa: BACELLAR & ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 03.724.720/0001-88 no valor total de R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 364/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 74779/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SILVA 04318689117
13/06/2023
Marco Antônio Marccones Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Física: ANA PAULA RIBEIRO, CPF: 054.125.701-35 no valor total de R\$ R\$ 16.914,90 (quinze mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 375/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36873/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SILVA 04318689117
13/06/2023
Marco Antônio Marccones Silva
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	98/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 054.125.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	1500110301004120513390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.914,90		
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 11756944954 (Logout)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº 22/2023



CONTRATO Nº 80/2023
IL 22/2023 - CP 03/2023

ID 3912

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@life.com, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 36873/2023 e que se regerá pela Lei nº 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, “contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023



Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	10	R\$ 1.591,49	R\$ 15.914,90

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**.

Parágrafo Sexto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independará de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023



disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS de Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS de pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº 22/2023



Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023



Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº 22/2023

assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o **CONTRATANTE** solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do **CONTRATANTE** relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o **CONTRATANTE** informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº 22/2023



- q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº 22/2023



contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

**DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE
DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal
934/2012**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº 22/2023



Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº 22/2023



registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023



Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico
- Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo
- Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de **CHAMADA**

PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº 22/2023



Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023



Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.30 09:48:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.06.29 10:19:36 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Prefeito Municipal

DEBORA

LEMOS

Débora Lemos

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.29 11:59:06 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº 22/2023



Secretário Municipal de Saúde

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO
Data: 28/06/2023 15:48:24-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:38 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **788D.0E57.2A67.C0E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

Certidão nº: 30693951/2023

Expedição: 28/06/2023, às 16:43:52

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.125.701-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030524943-75

Certidão fornecida para o CPF/MF: **054.125.701-35**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.505.512

CPF: 054.125.701-35

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:35 do dia 19/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 06B3D153830148E00A930BE861DE6849A9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: Ana Paula Ribeiro;

CPF: 054.125.701-35;

OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;

FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;

PROTOCOLO: 36873/2023;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos);

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº124/2023 de 03 de julho de 2023

Página 5

24491	JULIANA RECHI RIBEIRO	15/02/1993	PROFESSOR - 20 HORAS	F	16
24492	JULIANA RECHI RIBEIRO	15/02/1993	PROFESSOR - 20 HORAS	F	16
250912	JULIENE CRISTINA COLASOLI DA MACHA	02/05/1965	EDUCADOR DE INFANCIA	F	01
242501	JULIENNE MARI FARIAS BRITO	15/02/1982	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
120001	JULIANNE LEE THEI DE BRITO	13/05/1990	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
251709	JULIANA DASILVA	12/05/1992	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
252372	JULIANE COSTA DE OLIVEIRA	01/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
851125	JULIANE CRISTINA CHIROQUELO DA SILVA	04/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	D	03
341202	JURANDI GUARARJO	05/05/1964	PROFESSOR - 20 HORAS	D	03
251810	JURANI SANTANA SILVEIRA TOSTE LEMUS	15/05/1992	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
251811	JURANI TOSTE DE MORAES GONZES	15/05/1992	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
361878	JURATI APARECIDA DOS SANTOS	10/04/1912	PROFESSOR - 20 HORAS	C	01
139040	JURATI BARBOSA DA SILVA	10/05/1914	PROFESSOR - 20 HORAS	D	01
101101	JURIA LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	15/05/1980	PROFESSOR - 20 HORAS	L	01
250974	JURILACIMARA DA SILVA LACIMARAS	11/03/1964	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
250980	JURIL TEREZINHA DE OLIVEIRA	11/03/1964	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
250981	JURILSON DOS REIS JAYROSES LEITE	11/03/1964	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
251116	JURILTON ELEGANDOS RAMOS	21/12/1961	PROFESSOR - 20 HORAS	D	02
351109	JURIMAR JOSE DO AMARAL FURSEN	25/04/1992	PROFESSOR - 20 HORAS	C	03
251110	JURIMAR LUCIANO DA SILVA	15/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
251815	JURIMAR FRANCISCO VITTA	26/12/1931	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
300047	JURIMA BARBOSA TROQUE	15/04/1974	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
251847	JURISI LEE DE OLIVEIRA RAHM	04/04/1971	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
251848	JURISMA ROSARIO DE MORAES	02/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
250978	JURISMA YEEGANA ZAMPI	12/05/1990	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
250979	JURISMA DA SILVA ROSA MARQUES	04/04/1910	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
240623	JURISMA MARTHA JONHANS	07/05/1962	EDUCADOR DE INFANCIA	F	03
250982	JURISMA VICTORIA DA CRUZ	07/05/1992	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
300030	JURIS FLEURY RIBEIRO PERI	19/04/1914	PROFESSOR - 20 HORAS	C	03
254401	JURISFRY DE PAULA VARGAS	12/05/1995	PROFESSOR - 20 HORAS	C	03
351188	JURISMA HENRIQUE DE ARAUJO	24/04/1917	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
251849	JURISMA HENRIQUE DE ARAUJO	24/04/1917	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
250976	JURISMA APARECIDA DA SILVA COSTA RIBEIRO	04/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	C	03
251178	MANGA DOMINGOS	14/02/1912	PROFESSOR - 20 HORAS	C	03
300112	MANGA DOMINGOS	14/02/1914	PROFESSOR - 20 HORAS	C	03
250983	MARIA LUCILENE PEREIRA	01/05/1981	EDUCADOR DE INFANCIA	F	03
252216	MARIA MARIA DUARTE LUCIO	01/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
121664	MARCIA TATIANA RAFAEL DE ARAUJO	07/05/1979	EDUCADOR DE INFANCIA	D	01
250984	MARCIA DE NATUM DA COSTA MACHADO	15/05/1981	PROFESSOR - 40 HORAS	F	03
122071	MARCIA EVANGELISTA DE ALMEIDA MARTINS SALES	07/05/1978	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
251846	MARCIA FERNANDA LOPES	17/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
241916	MARIZA JOSE ROMARI ALMEIDA NUNES	05/05/1909	PROFESSOR - 20 HORAS	H	02
311100	MARIA MARCELA DUARTE S	23/05/1982	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
311101	MARIA MARCELA DUARTE S	23/05/1982	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
300045	MARIA REGINA STANISLAU BRITO	17/05/1911	EDUCADOR DE INFANCIA	F	03
311103	MARIA REGINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	17/05/1911	EDUCADOR DE INFANCIA	F	03
310064	MARIA L APARECIDA DE FREITAS	17/05/1925	EDUCADOR DE INFANCIA	D	17
310070	MARIANA CAROLINA DE BENEDES RIBEIRO	04/05/1981	EDUCADOR DE INFANCIA	D	01
251845	MARIANA LUCILENE LOPES	01/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
251846	MARIANE ALVES DOS SANTOS DA LIMA	12/05/1990	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
310027	MARILENE DA SILVA RAMOS	18/05/1914	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
251847	MARILENE A RODRIGUES LIMA	05/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
251848	MARILENE APARECIDA DE FREITAS	01/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
251849	MARILENE APARECIDA DE FREITAS	01/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
251850	MARILENE APARECIDA DE FREITAS	01/05/1981	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
311801	MARISTEIA LACERDA	18/05/1938	PROFESSOR - 20 HORAS	D	03
311802	MARISTEIA LACERDA	18/05/1938	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: contratação do prestador de serviço do quadro de métrica clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme editação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neres Neto - matrícula 353.079 E Deboras Betas Trivelsin Darbim-matricula 357.501;
FISCAL ADM: CARLOS EDUARDO JOYCE FERMANDE COMPEL - matrícula 351295
GESTOR: FRANCISCO ESPERIDIO DAMAS SCAR JÚNIOR - matrícula 348.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTOCOLO: 36672/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 18.194,00 (Dezoito mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023;

Cooperación de Contratos

36765	YAMILE GARCIA FLORES	18/05/2010	PROFESOR, IN-NOORMAL	D	01
36769	VANILFE PEREIRA DE LIMA	18/05/2010	EXCICION DE AFILIADA	D	03
36785	TELLUCALIA ANDRÉ	05/06/2009	PROFESOR, IN-NOORMAL	G	03
36787	VINÍCIUS LUIZ DE ARAÚJO DO CARVALHO	05/06/2009	PROFESSOR, IN-NOORMAL	G	03
36778	VIVIANE ALMEIDA DA SILVA	05/06/2009	PROFESSOR, IN-NOORMAL	G	03
36782	VIVIANE OLIVEIRA SANTANA DE MORAES	18/05/2010	EXCICION DE AFILIADA	G	01
36781	VIVIANE VILHEMINE VENTURINI MARTINS	05/06/2009	PROFESSOR, IN-NOORMAL	G	03
36783	WAGNER COELHO DE ALMEIDA JACQUES	05/06/2009	PROFESSOR, IN-NOORMAL	G	03
36783	WILLIAN GASPARI	05/06/2009	PROFESSOR, IN-NOORMAL	D	01
36780	WILLIAM DOS SANTOS	18/05/2010	PROFESSOR, IN-NOORMAL	I	01

Assinado de forma digital
por LUIZ ROBERTO ALVES
Pessoa Física
CPF 000.000.000-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 13.252.240/0001-62;
OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médicos clínicos gerais plantonistas, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 13.252.240/0001-62, credenciado por meio de Edital de Chamamento Público nº 003/2023, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 e Debora Bassos Trevisan Derblim-matricula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernandes Costa – matrícula 351.295
GESTOR: Francisco Expedito Damaz Soares Junior – matrícula 341.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 3/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTÓCOLO: 38860/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,40 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

Condições de Contratação



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 36873/2023 Requerente:

*Secretaria Municipal
de Saúde*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

04/07/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 04/07/2023

NUMERO PROCESSO 000041634/2023
NÚMERO ÚNICO NY7.V4R.1AW-CM
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

04/07/2023 11:37:28

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 80/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36873/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

RESERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 80/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36873/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 04/07/2023 11:39:19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 04/07/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

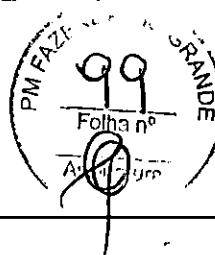
Data/Hora: 04/07/2023 11:39:19



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1

Data: 03/08/2023

NÚMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000047031/2023 VHP.QYO.3A7-DG 31/07/2023 03:14:45

Súmula: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR PROVIDÊNCIAS PARA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE NÚMERO 22/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE	
NOME	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE	
LOGRADOURO	BAIRRO
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430	PIONEIROS
MUNICÍPIO	CEP
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820000
TELEFONE	EMAIL
4136087450	
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:
Nome:	
Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

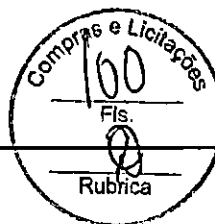
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 31/07/2023
Usuário: karine.dias



Nº do Bloqueio: 419493/2023
Data do Bloqueio: 28/07/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Código reduzido: 322

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	28/07/2023		90.000,00	15.914,90	74.085,10

Inexigibilidade de credenciamento médicos Protocolo

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.914,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando 281/2023

Fazenda Rio Grande, 31 de Julho de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação do Contrato de Inexigibilidade número 22/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 30 (trinta) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que o contrato Nº 080/2023 - Contratada: Ana Paula Ribeiro, necessita ser aditado por mais 30 (trinta) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 322 – (Fonte 1303);

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

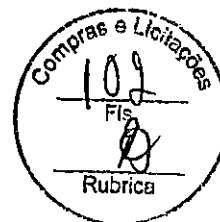
Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.31 15:13:20 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:38 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

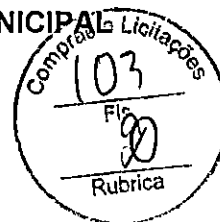
Código de controle da certidão: **788D.0E57.2A67.C0E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.505.512

CPF: 054.125.701-35

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:35 do dia 19/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 06B3D153830148E00A930BE861DE6849A9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/08/2023 – Fornecimento Gratuito



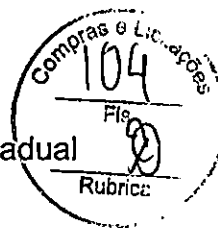
Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031210176-64



Certidão fornecida para o CPF/MF: **054.125.701-35**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

Certidão nº: 38236283/2023

Expedição: 31/07/2023, às 13:16:16

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.125.701-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045166950



Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 31/07/2023 Hora da emissão: 12:21:55

Nome/denominação do sujeito passivo: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 28/09/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TTU9UBU229L7U2LT



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

CONTRATO N° 80/2023
IL 22/2023 - CP 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n° 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF n° 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e Ana Paula Ribeiro, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 054.125.701-35, RG sob n° 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, n° 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapaula@life.com, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n° 36873/2023 e que se regerá pela Lei n° 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n° 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n° 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 15.914,90 (Quinza mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Serviço	Qtd total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	10	R\$ 1.591,49	R\$ 15.914,90

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n° 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços conveniados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Nesta caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n° 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescisão a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 8

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

- Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

- Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

- Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

- Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 7

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizados os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intuito de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 8

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI – Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada, sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executor no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprido, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

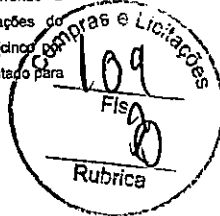
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 8

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.



Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

- I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde por tanto;
- III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico
- Debora Bastos Trevisani Derbi – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo
- Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor

Parágrafo Único – A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas e exigências previstas no Edital de CHAMADA

PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

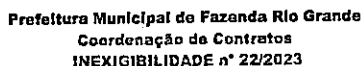
DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 12



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Cláusula: Décima-Nonª.- Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva

Assinado de forma digital por

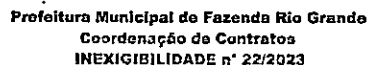
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 10:19:36 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa

Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS
Débora Lemos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 13

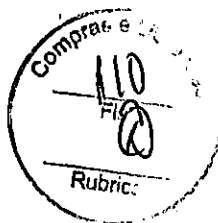
13



Secretário Municipal de Saúde

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:



gobv Documenti originali digitalizzati
ANA PALMA RISENTO
 Desk 24/06/2023 13:42:34-0100
 Wordmark 0-01/0000/00000000-00000000

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 14

14

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018* Edição nº124/2023 de 03 de julho de 2023
 Página 5

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1/1/58	OPENING BALANCE	100.00	100.00
1/15/58	PAYROLL	50.00	50.00
2/1/58	RENT	25.00	25.00
2/15/58	PAID TO BANK	75.00	50.00
3/1/58	RENT	25.00	25.00
3/15/58	PAID TO BANK	75.00	50.00
4/1/58	RENT	25.00	25.00
4/15/58	PAID TO BANK	75.00	50.00
5/1/58	RENT	25.00	25.00
5/15/58	PAID TO BANK	75.00	50.00
6/1/58	RENT	25.00	25.00
6/15/58	PAID TO BANK	75.00	50.00
7/1/58	RENT	25.00	25.00
7/15/58	PAID TO BANK	75.00	50.00
8/1/58	RENT	25.00	25.00
8/15/58	PAID TO BANK	75.00	50.00
9/1/58	RENT	25.00	25.00
9/15/58	PAID TO BANK	75.00	50.00
10/1/58	RENT	25.00	25.00
10/15/58	PAID TO BANK	75.00	50.00
11/1/58	RENT	25.00	25.00
11/15/58	PAID TO BANK	75.00	50.00
12/1/58	RENT	25.00	25.00
12/15/58	PAID TO BANK	75.00	50.00
1/1/59	RENT	25.00	25.00
1/15/59	PAID TO BANK	75.00	50.00
2/1/59	RENT	25.00	25.00
2/15/59	PAID TO BANK	75.00	50.00
3/1/59	RENT	25.00	25.00
3/15/59	PAID TO BANK	75.00	50.00
4/1/59	RENT	25.00	25.00
4/15/59	PAID TO BANK	75.00	50.00
5/1/59	RENT	25.00	25.00
5/15/59	PAID TO BANK	75.00	50.00
6/1/59	RENT	25.00	25.00
6/15/59	PAID TO BANK	75.00	50.00
7/1/59	RENT	25.00	25.00
7/15/59	PAID TO BANK	75.00	50.00
8/1/59	RENT	25.00	25.00
8/15/59	PAID TO BANK	75.00	50.00
9/1/59	RENT	25.00	25.00
9/15/59	PAID TO BANK	75.00	50.00
10/1/59	RENT		

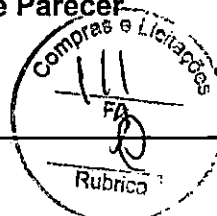
1970	...	...	...	...
1971	...	...	...	...
1972	...	...	...	...
1973	...	...	...	...
1974	...	...	...	...
1975	...	...	...	...
1976	...	...	...	...
1977	...	...	...	...
1978	...	...	...	...
1979	...	...	...	...
1980	...	...	...	...
1981	...	...	...	...
1982	...	...	...	...
1983	...	...	...	...
1984	...	...	...	...
1985	...	...	...	...
1986	...	...	...	...
1987	...	...	...	...
1988	...	...	...	...
1989	...	...	...	...
1990	...	...	...	...
1991	...	...	...	...
1992	...	...	...	...
1993	...	...	...	...
1994	...	...	...	...
1995	...	...	...	...
1996	...	...	...	...
1997	...	...	...	...
1998	...	...	...	...
1999	...	...	...	...
2000	...	...	...	...
2001	...	...	...	...
2002	...	...	...	...
2003	...	...	...	...
2004	...	...	...	...
2005	...	...	...	...
2006	...	...	...	...
2007	...	...	...	...
2008	...	...	...	...
2009	...	...	...	...
2010	...	...	...	...
2011	...	...	...	...
2012	...	...	...	...
2013	...	...	...	...
2014	...	...	...	...
2015	...	...	...	...
2016	...	...	...	...
2017	...	...	...	...
2018	...	...	...	...
2019	...	...	...	...
2020	...	...	...	...
2021	...	...	...	...
2022	...	...	...	...
2023	...	...	...	...
2024	...	...	...	...
2025	...	...	...	...
2026	...	...	...	...
2027	...	...	...	...
2028	...	...	...	...
2029	...	...	...	...
2030	...	...	...	...
2031	...	...	...	...
2032	...	...	...	...
2033	...	...	...	...
2034	...	...	...	...
2035	...	...	...	...
2036	...	...	...	...
2037	...	...	...	...
2038	...	...	...	...
2039	...	...	...	...
2040	...	...	...	...
2041	...	...	...	...
2042	...	...	...	...
2043	...	...	...	...
2044	...	...	...	...
2045	...	...	...	...
2046	...	...	...	...
2047	...	...	...	...
2048	...	...	...	...
2049	...	...	...	...
2050	...	...	...	...
2051	...	...	...	...
2052	...	...	...	...
2053	...	...	...	...
2054	...	...	...	...
2055	...	...	...	...
2056	...	...	...	...
2057	...	...	...	...
2058	...	...	...	...
2059	...	...	...	...
2060	...	...	...	...
2061	...	...	...	...
2062	...	...	...	...
2063	...	...	...	...
2064	...	...	...	...
2065	...	...	...	...
2066	...	...	...	...
2067	...	...	...	...
2068	...	...	...	...
2069	...	...	...	...
2070	...	...	...	...
2071	...	...	...	...
2072	...	...	...	...
2073	...	...	...	...
2074	...	...	...	...
2075	...	...	...	...
2076	...	...	...	...
2077	...	...	...	...
2078	...	...	...	...
2079	...	...	...	...
2080	...	...	...	...
2081	...	...	...	...
2082	...	...	...	...
2083	...	...	...	...
2084	...	...	...	...
2085	...	...	...	...

[illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000047031/2023

Número Único: VHP.QYO.3A7-DG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 3:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/07/2023 4:11 PM

À Procuradora-Geral, para análise e parecer. Em anexo o contrato.

1

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000047031/2023

Número Único: VHP.QYO.3A7-DG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 3:14 PM

Dados Parecer:

rganograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 01/08/2023 1:22 PM

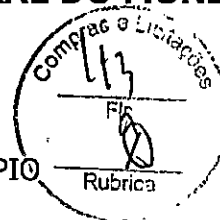
2

Debora Lemos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 464/2023

Processo nº 47031/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência e execução referente ao contrato 080/2023, decorrente da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figura como contratada Ana Paula Ribeiro.

Foi juntada cópia do contrato e manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

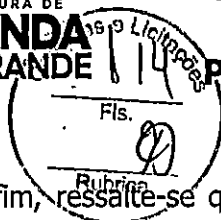
II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Existe previsão contratual para a prorrogação pretendida, conforme expresso na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de agosto de 2023.

DEBORA

LEMOS

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

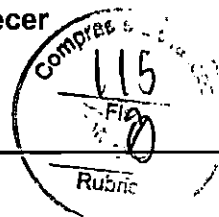
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS

Dados: 2023.08.01
13:22:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000047031/2023

Número Único: VHP.QYO.3A7-DG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 3:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

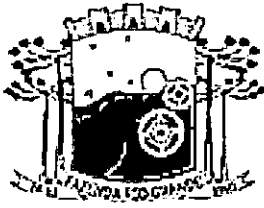
Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 9:28 AM

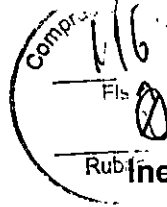
À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

3

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 47031/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 22/2023
Contrato nº 80/2023

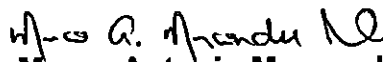
Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias a contar 26/07/2023 e vigência em 30 (trinta) dias a contar 25/08/2023, junto à proponente **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 054.125.701-35, que tem por objeto "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

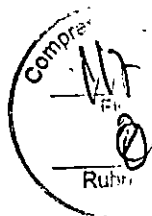

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA FÍSICA ANA PAULA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada **CONTRATADA** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a *“contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”*, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 30 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	10	R\$ 1.591,49	R\$ 15.914,90

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07
12:09:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:52:56 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS
DÉBORA LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.08.07
13:07:19 -03'00'

Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA PAULA RIBEIRO
Data: 03/08/2023 12:26:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

P/ Contratada:

Ana Paula Ribeiro

054.125.701-35



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TOMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;

CPF: 054.125.701-35;

OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;

FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;

PROTOCOLO: 46867/2023;

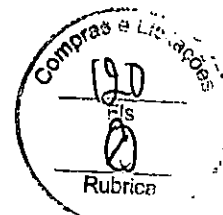
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos);

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 150/2023 de 08 de agosto de 2023

Página 11



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, portadora do R.G. _____, com idade de _____ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escola da Nova Rainha e das Novas 1ª e 2ª Princesas do Roda da 2ª Edição da Expofazenda 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem, assim como declaro estar de comum acordo com todas as exigências e esclarecimentos do regulamento no que enfalta a participação e simbologia da presença necessária da Rainha e Princesas em eventos durante todo o mandato. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023

PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ABAIXO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 002.835.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compel - matrícula 351295;
GESTOR: Francisco Expedito Damascos Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81270-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

B. Documento assinado eletronicamente. Assinatura: 03/08/2023
Assinatura de: Luiz Neves Neto, Luiz Neves Neto, Luiz Neves Neto



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDOPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.581/0001-31;
OBJETO: contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDOPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.581/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compel - matrícula 351295;
GESTOR: Francisco Expedito Damascos Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81270-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compel - matrícula 351295;
GESTOR: Francisco Expedito Damascos Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81270-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

+ ADITYO

FILTRAR POR IT

25/08/2025

Under 20

Editando aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato

03/2029

Sequencial[®]

1

Tipo *

Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Data de assinatura/aditivo:

25/08/2023 11:47:33

Objeto:

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 054.125.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova data final

24/09/2023

Execução contínua? ☒

11 N30

Reforma de edificio/equipamento

Nhà

Número de Parcelas ?

1

Valor da Parcela ①

H I R

Valor

RS

15,914.90

SALVAR☐ EXCLUIR

FECHAR

8515914 97

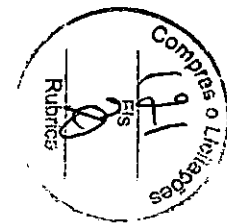
236

EFC HAF

 14°C Pred. nublado

13:19

09/03/20



DETHA CONTATOS

Listando publicações

+ PUBLICAÇÃO

TIPO

Extrato

Aditivo

1 de 2

Editar publicação

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Tipo * Sequência do aditivo * Data * Número

Aditivo x 1 08/03/2023 Edição nº 150/2023

Meio de divulgação * Veículo de publicação

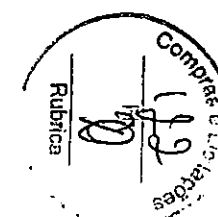
Diário oficial do município x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x

SALVAR EXCLUIR CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

14°C Pred. nublado 12:30 09/08/2023

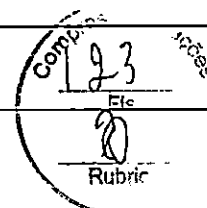




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 09/08/2023

NUMERO PROCESSO 000049052/2023
NÚMERO ÚNICO K0Y.RTQ.B0S-RC
ASSUNTO EMPENHO



REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG

EM
09/08/2023 01:21:41

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE
SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ITE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
RESERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 13:28:16



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

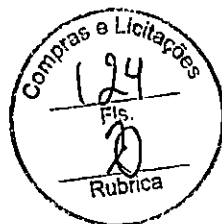
Página: 2 / 2

Data: 09/08/2023

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 13:28:16



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

3436

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023

NUMERO PROCESSO 000050496/2023
NÚMERO ÚNICO EFZ.FNE.MPB-T1
Protocolado em: 16/08/2023 01:53:19

Súmula: SOLICITA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				BAIRRO
LOGRADOURO				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR

**PREFEITURAMUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando 1193/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos



A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação do Contrato de Inexigibilidade número 22/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que o contrato Nº 080/2023 - Contratada: Ana Paula Ribeiro, necessita ser aditado, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Para suporte da despesa decorrente:
DO 322 – (Fonte 1303);*

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.16 11:50:03
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Fwd: renovação

De: compras saude (compras.sms.frg@gmail.com)

Para: chico.taurus@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 16 de agosto de 2023 13:46 GMT-3



Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02



----- Forwarded message -----

De: Ana Ribeiro <anapribeiro@live.com>

Date: seg., 14 de ago. de 2023 às 13:05

Subject: Re: renovação

To: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Bom dia. Aceito a renovação.

Obter o Outlook para iOS

De: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Enviado: Monday, August 14, 2023 11:58:47 AM

Para: anapribeiro@live.com <anapribeiro@live.com>

Assunto: renovação

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.

O contrato atual CONTRATO 80-2023 - IL 23-2023.

att.

Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050496/2023	
Número Único: EFZ.FNE.MPB-T1	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 16/08/2023 2:06 PM
Descrição Parecer: Segue bloqueio efetuado.	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 419493/2023
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Código reduzido: 322



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/08/2023		63.659,60	58.170,20	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1	16/08/2023		68.170,20	5.489,40	4.510,60
Protocolo 50496/2023 - processo médicos					

Folha de Recursos:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	58.170,20
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	5.489,40



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000050496/2023

Número Único: EFZ.FNE.MPB-T1



Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:53 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 9:53 AM

À Procuradora-Geral, para parecer quanto o prorrogação solicitada. Em anexo contrato e 1º termo aditivo.

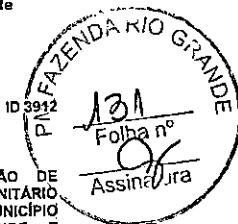
2

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

CONTRATO N° 80/2023
IL 22/2023 - CP 03/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESPIPR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e Ana Paula Ribeiro, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@life.com, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 35873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, “contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	10	R\$ 1.591,49	R\$ 15.914,90

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convenionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051 2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

- Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

- Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

- Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

- Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI – Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprido, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

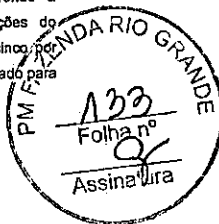
DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.



Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser pensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

- I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
- III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula citada, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 9

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico
- Debora Bastos Trevisani Derbil – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo
- Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor

Parágrafo Único – A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA

PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 11

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 10

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 12

12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-043186889
17
09:48:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.06.29 10:19:36 -03'00'

Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
DADOS: 2023.06.29 10:19:36 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 13

13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Secretário Municipal de Saúde

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Assinado de forma digital por ANA PAULA BRESCHI
Data: 2023.06.29 10:19:36 -03'00'



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 14

14



Ordem	Descrição	Valor	Observações
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...

Ordem	Descrição	Valor	Observações
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...

Ordem	Descrição	Valor	Observações
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...

Ordem	Descrição	Valor	Observações
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA: ANA PAULA
RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e Ana Paula Ribeiro, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada **CONTRATADA** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **“contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 80/2023 – IL 22/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	10	R\$ 1.591,49	R\$ 15.914,90

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 12:09:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.08.04 13:52:56 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

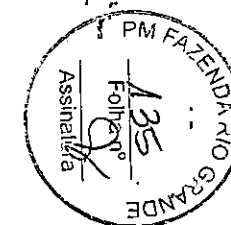
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07 12:07:19 -03'00'

Procuradora-Geral do Município

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO
Dados: 2023.08.03 12:26:00 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

P/ Contratada:

Ana Paula Ribeiro
054.125.701-35



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 80/2023 – IL 22/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050496/2023	
Número Único: EFZ.FNE.MPB-T1	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 17/08/2023 3:34 PM
Descrição Parecer: Segue com parecer.	

Debora Lemos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 512/2023



Processo nº 50496/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo referente ao contrato 080/2023, decorrente da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figura como contratada Ana Paula Ribeiro.

Foi juntada cópia do contrato e de seu único aditivo; também foi anexada manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

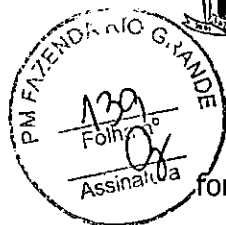
Existe previsão contratual para a prorrogação pretendida, conforme expresso na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de agosto de 2023.

DEBORA

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS

LEMOS

Dados: 2023.08.17
14:47:55 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050496/2023

Número Único: EFZ.FNE.MPB-T1

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:53 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/08/2023 9:25 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

4

Simone Aparecida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

Certidão nº: 41977272/2023

Expedição: 18/08/2023, às 08:51:21

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.125.701-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031386991-30

Certidão fornecida para o CPF/MF: **054.125.701-35**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:41 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **E2F7.DCE9.D56D.5FD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 10.505.512

CPF: 054.125.701-35

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:35 do dia 19/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 06B3D153830148E00A930BE861DE6849A9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050496/2023

Número Único: EFZ.FNE.MPB-T1

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

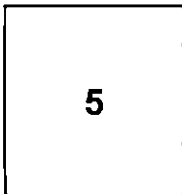
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



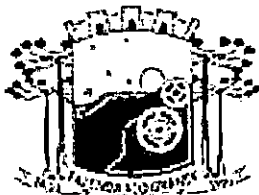
Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2023 4:11 PM

Em tempo

segue autorizado

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 50496/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 22/2023
Contrato nº 80/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias a contar 25/08/2023 e vigência em 120 (cento e vinte) dias a contar 24/09/2023, junto à proponente **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 054.125.701-35, que tem por objeto "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.22 14:15:29
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada **CONTRATADA** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50496/2023** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **“contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assinada pela
Folha nº 07
Assinatura

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e
aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº
322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é **R\$63.659,60 (sessenta e
três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** conforme tabela
abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	40	R\$ 1.591,49	R\$ 63.659,60

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.28 14:08:09
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.25 16:59:01 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.08.28
13:45:39 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO
Data: 25/08/2023 07:54:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

P/ Contratada:

Ana Paula Ribeiro
054.125.701-35



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;

CPF: 054.125.701-35;

OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;

FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;

PROTOCOLO: 50496/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$63.659,60 (sessenta e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.933/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.933/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3902

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.650.630/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento e solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2021;
PROTOCOLO: 45528/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R\$43.593,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 e agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil oitocentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50480/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 052.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neves Neto - matrícula 353.879 E Debora Bastos Tiverant Dertli - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351295
GESTOR: Francisco Esposito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTOCOLO: 50496/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$83.659,60 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50493/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3958

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ORIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 35.409.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da 'FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª' EXPOFAZENDA, entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.398
GESTOR: Maycol de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.981;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:07 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **98DC.E5FC.BC39.0423**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

Certidão nº: 43521019/2023

Expedição: 25/08/2023, às 10:05:11

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.125.701-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente..

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031482833-55



Certidão fornecida para o CPF/MF: 054.125.701-35

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.505.512
CPF: 054.125.701-35
Nome: ANA PAULA RIBEIRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:35 do dia 19/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 06B3D153830148E00A930BE861DE6849A9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050496/2023

Número Único: EFZ.FNE.MPB-T1

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/08/2023 1:43 PM

Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do 2º termo aditivo ao contrato nº 80/2023.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.

Carol lung



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento contrato 080/2023

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

4 de setembro de 2023 às 15:41

Para: compras.sms.frg@gmail.com, saudefazenda@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo SF FINALIZADAS:

SF 3436 EMP 9551

SF 3439 EMP 9552

Referente ao CONTRATO: 080/2023



Atenciosamente: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária
Compras e Licitações
Ramal 1102

2 anexos

SF 3436 EMP 9551 SMS - ANA PAULA RIBEIRO.pdf
123K

SF 3439 EMP 9552 SMS - ANA PAULA RIBEIRO.pdf
123K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3436/2023

Processo Administrativo: 98/2023
 Contrato: 80/2023
 Sequencial do Contrato: 3344
 Aditivo: 2
 Data do Aditivo: 23/08/2023
 Data da Solicitação: 01/09/2023
 Data de Homologação: 26/06/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
 Data da tramitação: 01/09/2023



Fornecedor: ANA PAULA RIBEIRO

Telefone(s): 41988746226

CPF/CNPJ: 054.125.701-35

Endereço: Rua Dante Luiz Júnior, 635, CAPAO RASO - 81020-720, CURITIBA - PR

E-mail: anapribeiro@live.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Após a assinatura do contrato

Local de Entrega: Secretaria da Saúde

Objeto da Contratação: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 054.125.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 50496/2023 - MEM 1193/2023 - DESP 322 - FONTE 303 - Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 054.125.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empenho: 9551/2023

Despesas:

322 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36.00 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

Desdobramento : 3.3.90.36.00.00.00.00

Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	PLA	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório - Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		58,170,2000	58,170,20

Total Geral: 58,170,20

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3439/2023

Processo Administrativo: 98/2023
 Contrato: 80/2023
 Sequencial do Contrato: 3344
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 26/06/2023
 Data da Solicitação: 01/09/2023
 Data de Homologação: 26/06/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 01/09/2023



Fornecedor: ANA PAULA RIBEIRO

Telefone(s): 41988746226

CPF/CNPJ: 054.125.701-35

Endereço: Rua Dante Luiz Júnior, 635, CAPAO RASO - 81020-720, CURITIBA - PR

E-mail: anapribeiro@live.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Após a assinatura do contrato

Local de Entrega: Secretaria da Saúde

Objeto da Contratação: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 054.125.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 50496/2023 - MEM 1193/2023 - DESP 322 - FONTE 494 - Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 054.125.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empenho: 9552/2023

Despesas:

322 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36.00 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

Desdobramento : 3.3.90.36.00.00.00.00

Recurso : 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	PLA	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório - Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		5.489,4000	5.489,40

Total Geral: 5.489,40

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

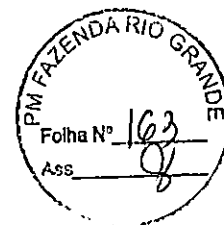
Página: 1 / 1

Data: 04/12/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000073282/2023 ZEF.P5T.S3A-BZ 04/12/2023 09:55:12

Súmula: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE					
LOGRADOURO				BAIRRO	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
secretaria municipal de saude de fazenda rio grande					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando 1671/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos



A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação do Contrato de Inexigibilidade número 22/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que o contrato Nº 080/2023 - Contratada: Ana Paula Ribeiro, necessita ser aditado por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 322 – (Fonte 1303);

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.01 14:38:08 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Mediante esta carta confirmo minha aceitação da renovação pelo período de 90 dias do CONTRATO Nº 80 -2023 - IL 22-2023 no mesmo modo do contrato atual.

Att. Ana Paula Ribeiro

27 de novembro de 2023
Fazenda Rio Grande -PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

Certidão nº: 68622363/2023

Expedição: 01/12/2023, às 15:52:37

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.125.701-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

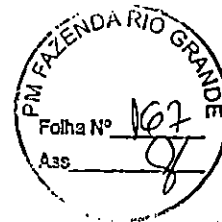
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.505.512
CPF: 054.125.701-35
Nome: ANA PAULA RIBEIRO



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:35 do dia 19/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 06B3D153830148E00A930BE861DE6849A9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0046865731

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/12/2023** Hora da emissão: **14:57:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ANA PAULA RIBEIRO**

CPF: **054.125.701-35**



CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **29/01/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKLUABU2TBLMB2UM**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382678-95



Certidão fornecida para o CPF/MF: 054.125.701-35

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:07 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **98DC.E5FC.BC39.0423**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO N° 80/2023
IL 22/2023 - CP 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.

Serviço	Qtda total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	10	R\$ 1.591,49	R\$ 15.914,90

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.855, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e Ana Paula Ribeiro, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Júnior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6228, e-mail: anapribeiro@life.com, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.835.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n.º 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 1

1



disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço oferecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 2

2



Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, esta ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

- Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

- Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único – É vedado à CONTRATADA:

- Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

- Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

- Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

- Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores dos serviços;

- Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

- Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

- Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

- Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

- Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

- Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

- Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

- negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

- realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou ou credenciamento;

- tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

- tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprido, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

- pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

- atrasos injustificados no início do plantão;

- pausas injustificadas durante a realização do plantão;

- qualquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

- não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 834/2012)

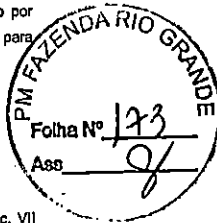
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.



Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, e ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

- I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
- III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, e ser

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Lutz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico
- Debora Bastos Trevisani Derbil – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo
- Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor

Parágrafo Único – A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA

PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

registrada a termo no contrato, após a realização do procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo adilamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

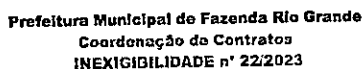
DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 12



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Cláusula Décima-Quarta – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Clausula Décima Nona— Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA/043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva

Assinado de forma digital por

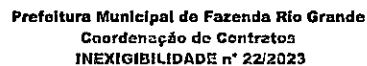
Francisco Roberto Barbosa

Prefeito Municipal:

DEBORA LEMOS
Débora Lemos

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 13

13



Secretário Municipal de Saúde

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documente astrado digitalment
gxb ANA PAULA REBEIRO
 EACB 26/06/2013 13:42:34-0308
 Ver classe em <http://www.gxb.com.br>



Rua Jacarandá, 300 - Naves - Foz de Iguaçu/PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax (41) 3537-8500 14

14

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 124/2023 de 03 de julho de 2023

Página 5

[illegible][illegible][illegible][illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA FÍSICA ANA PAULA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e Ana Paula Ribeiro, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 054.125.701-35, RG sob nº. 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada **CONTRATADA** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a *“contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 052.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”*, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 80/2023 – IL 22/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	10	R\$ 1.591,49	R\$ 15.914,90

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

P/ Contratante:

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
Dados: 2023.08.07 12:09:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.08.04 13:52:56 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

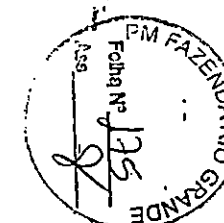
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07 12:23:19 -03'00'

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

ANA PAULA RIBEIRO
054.125.701-35



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 80/2023 – IL 22/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Página 11

INSTITUTO BRITÂNICO DE ADMINISTRAÇÃO
Comunidade de Curitiba

62121

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO TÍTULO
DO DISSERTAÇÃO

Eu, _____, portador do R.G. _____, Rua Mod. de _____
_____, _____, sou o autor e presente Regulamento do Conselho de
Região e do Poder "A" do 2º Distrito do Estado de São Paulo do Conselho Regional
CER, de acordo com o texto de sua constituição, apresento todos os requisitos
técnicos e devida em sua qualidade de pessoa jurídica, assim como de acordo com
os requisitos estabelecidos em seu estatuto, para a inscrição de meu estabelecimento
na categoria de _____ e subcategoria de _____, sob o nome de _____ e
sob o endereço de _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, e
sob o nome comercial de _____, e assim, de acordo com o disposto no
regulamento para esta categoria e bem, de acordo com suas estatísticas.

Fazendo Jui Cordeiro. _____

REFERENCES AND FURTHER READING

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002233-13/2013

[illegible]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Gestão

ATTUALITÀ DEL 1° TERZO ANNO DEL CONTRATTO DI ASSICURAZIONE - ED 2012

[illegible]

Continued on Cover



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle

EXTRATO E TERMO ADOTIVO AO CONTRATO Nº 0007003-0 2013

[illegible]

Comptabilis de Contingent

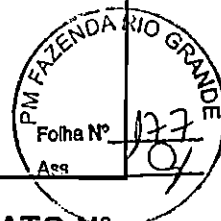




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

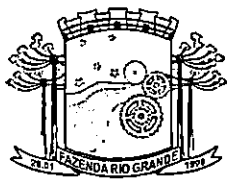
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TÈRMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº: 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada **CONTRATADA** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50496/2023** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **“contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é **R\$63.659,60 (sessenta e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	40	R\$ 1.591,49	R\$ 63.659,60

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.28 14:08:09
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.25 16:59:01 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMOS
Débora Lemos

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2023.08.28
13:45:39 -03'00'

Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA PAULA RIBEIRO
Data: 25/08/2023 07:54:14-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

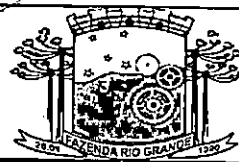
P/ Contratada:

Ana Paula Ribeiro
.054.125.701-35



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023, de 30 de agosto de 2023.

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEVS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.883/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEVS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.883/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/09/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,18 (seiscientos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KONECT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 33.990.690/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2021;
PROTOCOLO: 49509/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28/05/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde à de R\$43.983,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato pelo tomador-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) amountado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.252.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.252.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/09/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,18 (seiscientos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.123.791-33;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física Ana Paula Ribeiro, CPF 052.833.329-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luz Neves Nelo - matrícula 353.878 e Debora Sasso Trevisani Derbom - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351.259;
GESTOR: Francisco Espinola Damascos Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2023;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/09/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$63.459,60 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.681/0001-31;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.681/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/09/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,18 (seiscientos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3968

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BREAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 35.409.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da 'FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA', entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande - PR";
FISCAL: João Roberto Solano, matrícula nº 349.215;
GESTOR: Marjory de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.591;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

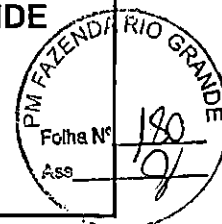
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA FÍSICA ANA PAULA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada **CONTRATADA** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50496/2023** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **“contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

 Folha Nº 181 Ass.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é **R\$63.659,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	40	R\$ 1.591,49	R\$ 63.659,60

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.28 14:08:09 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.25 16:59:01 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.28 13:45:39 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA RIBEIRO
Data: 25/08/2023 07:54:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

P/ Contratada:

Ana Paula Ribeiro
054.125.701-35



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023, de 30 de agosto de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEYS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.583/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEYS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.583/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscientos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3662

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KONEX TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.590.630/0001-55;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2021;
PROTOCOLO: 49509/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R\$43.832,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
Fica reajustado o valor de contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional do Preço ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 e agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JON MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.282.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JON MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.282.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscientos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física Ana Paula Ribeiro, CPF 054.125.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Basilio Trevisan Dettl - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351.295;
GESTOR: Francisco Espadão Damasceno Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$63.659,60 (seisenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3918

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.881/00001-31;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.881/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscientos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3916

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 35.400.611/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARAÍQUÊ 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR;
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 348.388;
GESTOR: Marjory de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.981;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073282/2023

Número Único: ZEF.P5T.S3A-BZ

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2023 1:54 PM

1

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contrato e aditivos.

Simone Aparecida



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 875/2023



Processo nº 73282/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 80/2023, do edital de Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o "credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande".

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"*. O Secretário também menciona acerca do serviço prestado pela contratada, qualificando-o como regular e satisfatório para o Município (Processo Administrativo 73282/2023; Memorando 1671/2023; Aba Documentos).

Foi juntada cópia do contrato, com dois termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, solicitando o aditivo sob análise, certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no edital que possibilita a referida prorrogação. Mediante o item nº 7.2 do edital, *"O credenciamento e contratação poderão ser renovados por igual período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além de informações originadas de eventuais auditorias"* (Chamamento Público 03/2023).

Existe, ainda, previsão contratual, em sua cláusula quinta, *"Fica estabelecido o período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias" (Contrato 80/2023).

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.04
16:05:07 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073282/2023	
Número Único: ZEF.P5T.S3A-BZ	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/12/2023 9:55 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do sr. Prefeito. Data Parecer: 05/12/2023 1:32 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073282/2023

Número Único: ZEF.P5T.S3A-BZ

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:55 AM

Dados Parecer:

ganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

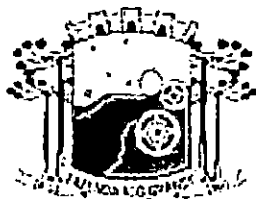
Data Parecer: 07/12/2023 4:34 PM

4

em tempo

segue autorizado
sem mais

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 73282/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 22/2023
Contrato nº 80/2023

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

Considerando manifestação inicial, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias a contar 23/12/2023 e vigência em 90 (noventa) dias a contar 22/01/2024, junto à proponente **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 054.125.701-35, que tem por objeto "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

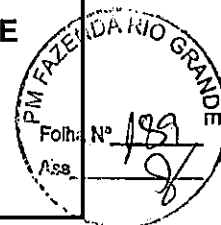
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.07 14:58:25
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



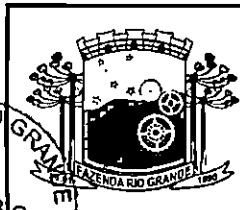
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada **CONTRATADA** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **73282/2023** com base no art. 57, inciso II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **“contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é **R\$47.744,70 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	30	R\$ 1.591,49	R\$ 47.744,70

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.14 10:57:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.13 11:13:34 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.13 16:39:39 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO
Data: 12/12/2023 21:06:25 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Paula Ribeiro
054.125.701-35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:59:30 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **80D3.5006.AD5E.E914**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

Certidão nº: 71399855/2023

Expedição: 12/12/2023, às 21:01:33

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.125.701-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032456654-43



Certidão fornecida para o CPF/MF: **054.125.701-35**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.950.806

CPF: 054.125.701-35

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:31 do dia 13/12/2023.

Código de autenticidade da certidão: 3B5BC7CA442F41AE988C993EB4C8816152

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/03/2024 – Fornecimento Gratuito

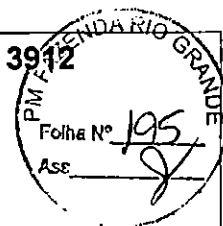


Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;

CPF: 054.125.701-35;

OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;

FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;

PROTOCOLO: 73282/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$47.744,70 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº238 de 14 de dezembro de 2023

Página 6

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 1582/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades
Art. 133 - O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos artigos 153 a 194 da mencionada Lei Municipal 1582/2003.

1. Após a publicação desta Portaria, esta Comissão realizará a CELEBRAÇÃO (a) para apresentar defesa no prazo legal, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, de arrolar testemunhas e produzir provas, nos termos da mencionada Lei Municipal.

2. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 90 (noventa) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

3. Após o Roteiro Final a Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério renoverá o feio à Autoridade que ordenou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARIA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TEREZINHA BARÃO PETRY
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Unipessoal (SU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA - PROTOCOLO 73205/2023

HABILITADO		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
29559	Erickson Danilo Padovani	Atendeu as exigências previstas em edital

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A - PROTOCOLO 73209/2023

HABILITADO		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
29559	Erickson Danilo Padovani	Atendeu as exigências previstas em edital

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 14/12/23, e demais documentos instruídos ao processo, dos quais poderão ser obtidos junto ao portal da transparência no site eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ; COMISSÃO PERMANENTE DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITAÇÕES (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) e aviso de licitação / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento. <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/assumenda/licitacoes/habilitacao> pubes.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

gda: Rozana Aparecida da Silva
Presidente

gub: José Daniel Fabrício
Membro

gub: Rosimeri Rodolfo Depeltri
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.355-85, credenciado por meio do Edital do Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Dierl - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damásio Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTOCOLO: 73282/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$47.744,70 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PRECÃO ELETRÔNICA Nº 120/2023
PROTOCOLO 68340/2023 - Processo Administrativo nº. 293/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná. Faltam e entrega das propostas disponíveis a partir de 15/12/2023 às 08:00h no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/assumenda/licitacoes/habilitacao> (portal de transparência) no site: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/assumenda/licitacoes/habilitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

gub: Gilson Ernani Rodrigues de Oliveira
Prefeitura Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 15/12/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000076356/2023 WBN.JIK.KZE-NH 15/12/2023 02:21:13

Súmula: PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:



ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 73282/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGrama DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.

NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

TTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Termo

NÚMERO:

-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 21/03/2024

CAPA DO PROCESSO

Empenho 18073/24

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000009662/2024 DUZ.IBA.NXY-UF 22/02/2024 09:39:39

Súmula: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

LOGRADOURO

FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

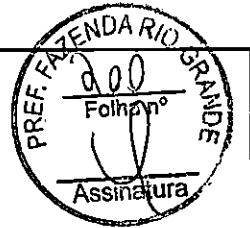
CPF/CNPJ

BAIRRO

PIONEIROS

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 01

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

PAULA KAROLINE C DOS SANTOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Certidão

Data Parecer: 29/02/2024 11:29 AM

1

Paula Karoline C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35,

Certidão nº: 11628616/2024

Expedição: 20/02/2024, às 15:12:22

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.125.701-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:58 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **31F8.7B65.9857.0769**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Contrato e Termo Aditivo

Data Parecer: 29/02/2024 11:30 AM

2

Paula Karoline C



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

CONTRATO N° 80/2023
IL 22/2023 - CP 03/2023

ID 3912

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Dábara Lemos, OAB/PR n° 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF n° 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e Ana Paula Ribeiro, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 054.125.701-35, RG sob n° 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, n° 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@life.com, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n° 36873/2023 e que se regerá pela Lei n° 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n° 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n° 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	10	R\$ 1.591,49	R\$ 15.914,90

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n° 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Nesta caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n° 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda devida a cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fone
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051 2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 8

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

- Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

- Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

- Fornecer informações e garantir acesso à **CONTRATADA** a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da **CONTRATADA**;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único – É vedado à **CONTRATADA**:

- Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

- Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 7

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta.

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o **CONTRATANTE** solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do **CONTRATANTE** relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o **CONTRATANTE** informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 8

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adolada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI – Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprido, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 8

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Clausula Nonã – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

- I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
- III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Clausula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Lutz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico
- Debora Bastos Trevisani Derbil – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compril – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo
- Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor

Parágrafo Único – A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA

PÚBLICA N° 003/2023, ou nesta contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Clausula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Clausula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Clausula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Clausula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)
Clausula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Clausula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Noná – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de Junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma
MARCONDES digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA043185589 SILVA043185589
17 Dados: 2023.06.29
09:48:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.06.29 10:19:36 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

DEBORA Assinado de forma

LEMOS digital por DEBORA

LEMOS

DEBORA Lemos

Rua Jacarandá, 300 – Naveões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83420-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 13

13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Secretário Municipal de Saúde

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gub[®] Documento assinado digitalmente por
ANIL PAULA TOBIAS
Dados: 2023.06.29 15:42:24 -03'00'
Verifique em https://repositorio.mg.gov.br



Rua Jacarandá, 300 – Naveões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83420-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 14

14

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei n° 1.218/2018 - Edição nº 124/2023 de 03 de julho de 2023 Página 5

Nº	Assunto	Assinatura	Data
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...

Assinatura digital de DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Dados: 2023.06.29 15:42:24 -03'00'

Verifique em https://repositorio.mg.gov.br

Nº	Assunto	Assinatura	Data
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...

Assinatura digital de DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Dados: 2023.06.29 15:42:24 -03'00'

Verifique em https://repositorio.mg.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº: 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e Ana Paula Ribeiro, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada CONTRATADA e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 50496/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é R\$63.659,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	40	R\$ 1.591,49	R\$ 63.659,60

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.28 14:08:09 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.25 16:59:01 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.28 12:45:39 -03'00'

Procuradora-Geral do Município

gavul
Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO
Data: 25/08/2023 07:56:14 -0300
Verifique em <http://validar.it.gov.br>

PI Contratada:

Ana Paula Ribeiro
054.125.701-35





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000070 - ID 8944
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS DETALH DE SAÚDE RIO GRANDE;
CNPJ Nº 22.980.000/0001-11;
OBJETO: Prestação de serviços de saúde de caráter clínico para atendimento de pacientes em regime de internação, sob a supervisão de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 000070/2023, conforme anexo I do Edital.
PROPOSTA Nº 000070/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 11.132,18 (onze mil e trezentos e dois reais e dezoito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000070 - ID 8944
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS DETALH DE SAÚDE RIO GRANDE;
CNPJ Nº 22.980.000/0001-11;
OBJETO: Prestação de serviços de saúde de caráter clínico para atendimento de pacientes em regime de internação, sob a supervisão de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 000070/2023, conforme anexo I do Edital.
PROPOSTA Nº 000070/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 11.132,18 (onze mil e trezentos e dois reais e dezoito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000070 - ID 8944
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS DETALH DE SAÚDE RIO GRANDE;
CNPJ Nº 22.980.000/0001-11;
OBJETO: Prestação de serviços de saúde de caráter clínico para atendimento de pacientes em regime de internação, sob a supervisão de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 000070/2023, conforme anexo I do Edital.
PROPOSTA Nº 000070/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 11.132,18 (onze mil e trezentos e dois reais e dezoito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000070 - ID 8944
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS DETALH DE SAÚDE RIO GRANDE;
CNPJ Nº 22.980.000/0001-11;
OBJETO: Prestação de serviços de saúde de caráter clínico para atendimento de pacientes em regime de internação, sob a supervisão de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 000070/2023, conforme anexo I do Edital.
PROPOSTA Nº 000070/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 11.132,18 (onze mil e trezentos e dois reais e dezoito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000070 - ID 8944
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS DETALH DE SAÚDE RIO GRANDE;
CNPJ Nº 22.980.000/0001-11;
OBJETO: Prestação de serviços de saúde de caráter clínico para atendimento de pacientes em regime de internação, sob a supervisão de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 000070/2023, conforme anexo I do Edital.
PROPOSTA Nº 000070/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 11.132,18 (onze mil e trezentos e dois reais e dezoito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

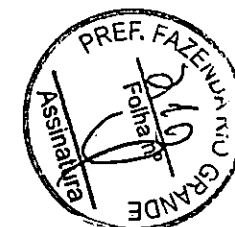
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000070 - ID 8944
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS DETALH DE SAÚDE RIO GRANDE;
CNPJ Nº 22.980.000/0001-11;
OBJETO: Prestação de serviços de saúde de caráter clínico para atendimento de pacientes em regime de internação, sob a supervisão de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 000070/2023, conforme anexo I do Edital.
PROPOSTA Nº 000070/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo prorrogável e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 11.132,18 (onze mil e trezentos e dois reais e dezoito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA FÍSICA ANA PAULA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e Ana Paula Ribeiro, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada CONTRATADA e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 73282/2023 com base no art. 57, inciso II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023, e o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é **R\$47.744,70** (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	30	R\$ 1.591,49	R\$ 47.744,70

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.14 10:57:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.13 11:13:34 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

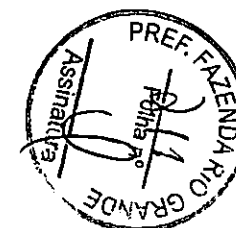
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.13 14:30:04 -03'00'

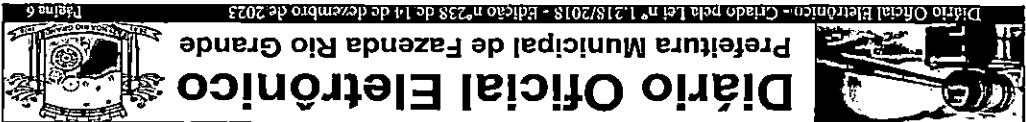
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
por ANA PAULA RIBEIRO
Data: 12/12/2023 21:06:25 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Ana Paula Ribeiro
054.125.701-35



[illegible]

2009	External Data Provider	Adverse US obligating provider not
CBS	PROFESSIONAL, MEDICAL	MOTIV
HABITUAL		

NAME/TRADE		PERSONAL INFO	DEVELOPMENTAL
ADDRESS		DEVELOPMENTAL	DEVELOPMENTAL

A presente decisão foi dada nos autos do processo nº 10.000.000-0/2011, a pedido do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em face de Fernando de Azevedo e Silva, acusado de homicídio doloso em concurso com o crime de latrocínio, e de Fernando de Azevedo e Silva, acusado de homicídio doloso em concurso com o crime de latrocínio, e de Fernando de Azevedo e Silva, acusado de homicídio doloso em concurso com o crime de latrocínio.

INSTITUTO DO SACRIFICIO DE FORTUNA DO SAO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FISCALIDADE

[illegible]


 FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
 DEPARTMENT OF JUSTICE

NOVA DATA
FACULTY ELECTRONICS LTD. (INC.)
PACIFIC ELECTRONICS - P.O. Box 1000
1000 West 10th Ave. (Calgary)

1992/12/12. Convencido de que los intereses de la humanidad y de la paz mundial exigen que se evite la escalada de la crisis, el Consejo de Seguridad de las Naciones Unidas, en su 4700.ª sesión, celebrada el 12 de diciembre de 1992, aprobó la resolución 686/1992, en la que se pide a las partes interesadas que se abstengan de cualquier acción que pueda agravar la crisis y que se comprometan a negociar en un espíritu de cooperación y de buena fe.

56
 Institut für Geschichte
 Universität zu Köln
 50667 Köln
 0221 4759-1
 0221 4759-222
 0221 4759-223
 0221 4759-224
 0221 4759-225
 0221 4759-226
 0221 4759-227
 0221 4759-228
 0221 4759-229
 0221 4759-230
 0221 4759-231
 0221 4759-232
 0221 4759-233
 0221 4759-234
 0221 4759-235
 0221 4759-236
 0221 4759-237
 0221 4759-238
 0221 4759-239
 0221 4759-240
 0221 4759-241
 0221 4759-242
 0221 4759-243
 0221 4759-244
 0221 4759-245
 0221 4759-246
 0221 4759-247
 0221 4759-248
 0221 4759-249
 0221 4759-250
 0221 4759-251
 0221 4759-252
 0221 4759-253
 0221 4759-254
 0221 4759-255
 0221 4759-256
 0221 4759-257
 0221 4759-258
 0221 4759-259
 0221 4759-260
 0221 4759-261
 0221 4759-262
 0221 4759-263
 0221 4759-264
 0221 4759-265
 0221 4759-266
 0221 4759-267
 0221 4759-268
 0221 4759-269
 0221 4759-270
 0221 4759-271
 0221 4759-272
 0221 4759-273
 0221 4759-274
 0221 4759-275
 0221 4759-276
 0221 4759-277
 0221 4759-278
 0221 4759-279
 0221 4759-280
 0221 4759-281
 0221 4759-282
 0221 4759-283
 0221 4759-284
 0221 4759-285
 0221 4759-286
 0221 4759-287
 0221 4759-288
 0221 4759-289
 0221 4759-290
 0221 4759-291
 0221 4759-292
 0221 4759-293
 0221 4759-294
 0221 4759-295
 0221 4759-296
 0221 4759-297
 0221 4759-298
 0221 4759-299
 0221 4759-300
 0221 4759-301
 0221 4759-302
 0221 4759-303
 0221 4759-304
 0221 4759-305
 0221 4759-306
 0221 4759-307
 0221 4759-308
 0221 4759-309
 0221 4759-310
 0221 4759-311
 0221 4759-312
 0221 4759-313
 0221 4759-314
 0221 4759-315
 0221 4759-316
 0221 4759-317
 0221 4759-318
 0221 4759-319
 0221 4759-320
 0221 4759-321
 0221 4759-322
 0221 4759-323
 0221 4759-324
 0221 4759-325
 0221 4759-326
 0221 4759-327
 0221 4759-328
 0221 4759-329
 0221 4759-330
 0221 4759-331
 0221 4759-332
 0221 4759-333
 0221 4759-334
 0221 4759-335
 0221 4759-336
 0221 4759-337
 0221 4759-338
 0221 4759-339
 0221 4759-340
 0221 4759-341
 0221 4759-342
 0221 4759-343
 0221 4759-344
 0221 4759-345
 0221 4759-346
 0221 4759-347
 0221 4759-348
 0221 4759-349
 0221 4759-350
 0221 4759-351
 0221 4759-352
 0221 4759-353
 0221 4759-354
 0221 4759-355
 0221 4759-356
 0221 4759-357
 0221 4759-358
 0221 4759-359
 0221 4759-360
 0221 4759-361
 0221 4759-362
 0221 4759-363
 0221 4759-364
 0221 4759-365
 0221 4759-366
 0221 4759-367
 0221 4759-368
 0221 4759-369
 0221 4759-370
 0221 4759-371
 0221 4759-372
 0221 4759-373
 0221 4759-374
 0221 4759-375
 0221 4759-376
 0221 4759-377
 0221 4759-378
 0221 4759-379
 0221 4759-380
 0221 4759-381
 0221 4759-382
 0221 4759-383
 0221 4759-384
 0221 4759-385
 0221 4759-386
 0221 4759-387
 0221 4759-388
 0221 4759-389
 0221 4759-390
 0221 4759-391
 0221 4759-392
 0221 4759-393
 0221 4759-394
 0221 4759-395
 0221 4759-396
 0221 4759-397
 0221 4759-398
 0221 4759-399
 0221 4759-400
 0221 4759-401
 0221 4759-402
 0221 4759-403
 0221 4759-404
 0221 4759-405
 0221 4759-406
 0221 4759-407
 0221 4759-408
 0221 4759-409
 0221 4759-410
 0221 4759-411
 0221 4759-412
 0221 4759-413
 0221 4759-414
 0221 4759-415
 0221 4759-416
 0221 4759-417
 0221 4759-418
 0221 4759-419
 0221 4759-420
 0221 4759-421
 0221 4759-422
 0221 4759-423
 0221 4759-424
 0221 4759-425
 0221 4759-426
 0221 4759-427
 0221 4759-428
 0221 4759-429
 0221 4759-430
 0221 4759-431
 0221 4759-432
 0221 4759-433
 0221 4759-434
 0221 4759-435
 0221 4759-436
 0221 4759-437
 0221 4759-438
 0221 4759-439
 0221 4759-440
 0221 4759-441
 0221 4759-442
 0221 4759-443
 0221 4759-444
 0221 4759-445
 0221 4759-4

Rua Tacaramanda, 300 - Nacões, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueira



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 8:27 AM

Solicito a assinatura do Senhor Secretário

3

Paula Karoline C

Memorando nº 45/FMS/2024



De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 29 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 22/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que o contrato Nº 080/2023 - Contratada: Ana Paula Ribeiro, necessita ser aditado por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

Segue a tabela com a alteração dos plantões:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unitário	Valor Total
Plantão	30	R\$ 1.591,49	R\$ 47.744,70



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 338 fonte 1303.**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Mediante esta carta confirmo minha aceitação da renovação pelo período de 90 dias do CONTRATO N° 80-2023 - IL 22-2023 no mesmo modo do contrato atual.

Att. Ana Paula Ribeiro

27 de novembro de 2023
Fazenda Rio Grande - PR



gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA HARTMANN HINOJOSA
Data: 29/02/2024 16:51:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dra Andrea Hartmann Hinojosa
Diretora Técnica - UPA Fazenda Rio Grande
CRM-PR 23.424 / Portaria 133/2023



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 8:50 AM

Em anexo documento assinado pelo Sr. Secretário de Saúde.

4

Camila Kolosovski



Memorando nº 45/FMS/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 29 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 22/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que o contrato Nº 080/2023 - Contratada: Ana Paula Ribeiro, necessita ser aditado por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

Segue a tabela com a alteração dos plantões:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unitário	Valor Total
Plantão	30	R\$ 1.591,49	R\$ 47.744,70



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 338 fonte 1303.**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 01/03/2024 08:49:08-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 9:33 AM

Prorrogação dos Contratos- Prestação de Serviços Médicos.

5

Paula Karoline C

Memorando nº 45/FMS/2024



De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 29 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 22/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que o contrato Nº 080/2023 - Contratada: Ana Paula Ribeiro, necessita ser aditado por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

Segue a tabela com a alteração dos plantões:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unitário	Valor Total
Plantão	30	R\$ 1.591,49	R\$ 47.744,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 338 fonte 1303.**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 01/03/2024 08:49:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Mediante esta carta confirmo minha aceitação da renovação pelo período de 90 dias do CONTRATO N° 80-2023 - IL 22-2023 no mesmo modo do contrato atual.

Att. Ana Paula Ribeiro



27 de novembro de 2023
Fazenda Rio Grande - PR

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA HARTMANN HINOJOSA
Data: 29/02/2024 16:51:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra Andrea Hartmann Hinojosa
Diretora Técnica - UPA Fazenda Rio Grande
CRM-PR 23.424 / Portaria 133/2023



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/03/2024 3:44 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer.

6

Simone Aparecida



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/03/2024 10:54 AM

Devolvo os autos para a juntada de demais documentos necessários ao prosseguimento do aditivo pretendido. Retificar: a) certidões de regularidade fiscal e trabalhista; b) carta de aceite da contratada; c) Termos aditivos; d) autorização do Prefeito Municipal.

Pedro Henrique



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Programa: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/03/2024 3:01 PM

Encaminho os documentos solicitados, no entanto reitero que as certidões encontram-se no Parecer 1, a carta de aceite encontra-se no Parecer 5 ao final do memorando, todavia encaminho novamente os documentos solicitados.

Paula Karoline C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/03/2024 3:07 PM

Contrato + Aditivos

9

Paula Karoline C



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

CONTRATO N° 80/2023
IL 22/2023 - CP 03/2023

ID 3912

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.138-68 doravante denominada CONTRATANTE, e Ana Paula Ribeiro, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@life.com, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-4300 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço oferecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através do depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-4300 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023



Serviço	Qtd total de plantões	Valor Unit	Valor Total
Plantão	10	R\$ 1.591,49	R\$ 15.914,90

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Nesta caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-4300 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-4300 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051 2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

- Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

- Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a situação da CONTRATADA;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

- Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

- Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023



assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, mediante o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

- Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

- Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

- Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

- Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intuito de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

contrato, qualquer taxa ou sobre taxa em relação à tabela adotada;

- Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

- Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

- Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

- Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

- Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

- negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

- realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

- tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

- tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

- pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

- atrasos injustificados no início do plantão;

- pausas injustificadas durante a realização do plantão;

- qualquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

- não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, Inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, Inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, Inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, Inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, e ser

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico
- Debora Bastos Trevisan Derbil – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo
- Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor

Parágrafo Único – A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA

PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

registrada a termo no contrato, após a realização do procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre as hipóteses daquelas previstas na cláusula oitava, Inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abrangido pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Cláusula Décima Sétima.— O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava — A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona.— Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

Assinado de forma
Digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Dados: 2023.06.30
09:48:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.06.29 10:19:36 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 13

13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° 22/2023

Secretário Municipal de Saúde

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gob: Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO
Data: 2023.06.29 10:19:36 -03'00'
Assinado por: 2023.06.29 10:19:36 -03'00'



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 14

14



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

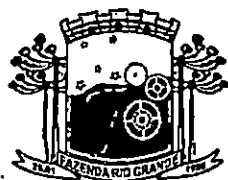
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.718/2018 - Edição nº 124/2023 de 03 de julho de 2023

Ordem	Descrição	Valor	Data
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:043186889 17 Dados: 2023.06.30 09:48:31 -03'00'

Ordem	Descrição	Valor	Data
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:043186889 17 Dados: 2023.06.30 09:48:31 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA FÍSICA : ANA PAULA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e Ana Paula Ribeiro, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Júnior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada **CONTRATADA** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **“contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	10	R\$ 1.591,49	R\$ 15.914,90

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 12:09:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.08.04 13:52:56 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07 13:07:19 -03'00'

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO
Data: 03/08/2023 12:26:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ana Paula Ribeiro

054.125.701-35



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

Página 11



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____ portadora do R.G. _____ com idade de _____ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escola da Nova RAINHA e das Noivas 1ª e 2ª Edições do Roda da 2ª Edição da Exposição 2023, declaro estar ciente de seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, autorizo e deixo ao seu grêmio (de minha imagem, assim como deixo estar de acordo com todas as exigências e esclarecimentos do regulamento no que se refere à participação e simulação de presença necessária da Rainha e Princesa em eventos durante todo o mandato. Caso seja eleito, comprometo-me ainda cumprir o regulamento por todo mandato e foto, durante todo meu mandato.

Fazenda Rio Grande, _____/_____/2023

PRESENCIA O FURNILIZADO DE DESCRIÇÃO ADATADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 034.191.701-33;
OBJETO: Contratação do prestador de serviço no quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: ANA PAULA RIBEIRO, CPF 034.191.701-33, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luis Neves Neto - matrícula 353.970 E Debora Bastos Trevisan Daltro - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Corral - matrícula 351.295;
GESTOR: Francisco Espedito Dornas Soares Junior - matrícula 349.122;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 1.5914,90 (Quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.
Coordenação de Contratos

03/08/2023 14:00:00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRON CLÍNICA O ESTÃO E SAÚDE S/A;
CPF: 33.481.981/0001-31;
OBJETO: Contratação do prestador de serviço no quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRON CLÍNICA O ESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 33.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luis Neves Neto - matrícula 353.970 E Debora Bastos Trevisan Daltro - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Corral - matrícula 351.295;
GESTOR: Francisco Espedito Dornas Soares Junior - matrícula 349.122;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
VALOR TOTAL R\$ 153.783,04 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JON MEDICAL GROUP LTDA;
CPF: 12.282.241/0001-02;
OBJETO: Contratação do prestador de serviço no quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JON MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 12.282.241/0001-02, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luis Neves Neto - matrícula 353.970 E Debora Bastos Trevisan Daltro - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Corral - matrícula 351.295;
GESTOR: Francisco Espedito Dornas Soares Junior - matrícula 349.122;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
VALOR TOTAL R\$ 153.783,04 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.
Coordenação de Contratos

03/08/2023 14:00:00

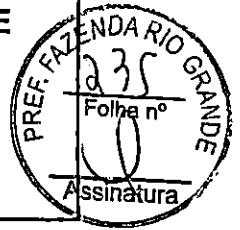
03/08/2023 14:00:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA FÍSICA ANA PAULA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº: 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada **CONTRATADA** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50496/2023** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

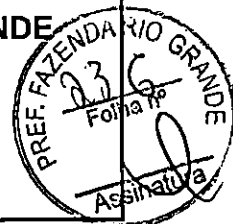
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é **R\$63.659,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	40	R\$ 1.591,49	R\$ 63.659,60

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.28 14:08:09
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.25 16:59:01 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMOS
Débora Lemos

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2023.08.28
13:45:39 -03'00'

Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA RIBEIRO
Data: 25/08/2023 07:54:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

P/ Contratada:

Ana Paula Ribeiro
054.125.701-35



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023, de 30 de agosto de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3662

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.890.690/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 43532/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/03/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R\$43.883,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
• Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 e agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado tal o percentual de 3,5214% (três inteiros e cinco mil duzentas e setenta e quatro décimas de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-82;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-82, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 034.125.701-05;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 092.613.353-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luis Neves Neto - matrícula 353.979 E Dabore Bastos Trevisanl Certificação 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fátima Compr - matrícula 351.125;
GESTOR: Francisco Espedinho Damás Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 582023;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$48.659,60 (quarenta e oito mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.881/0001-31;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.881/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3916

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 55.409.611/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização de TESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.598;
GESTOR: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1432023;
PROTOCOLO: 47495/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada **CONTRATADA** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **73282/2023** com base no art. 57, inciso II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **“contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 322 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é **R\$47.744,70 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	30	R\$ 1.591,49	R\$ 47.744,70

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.14 10:57:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.13 11:13:34 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.13 16:39:39 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gouv
Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO
Data: 12/12/2023 21:06:25 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Paula Ribeiro
054.125.701-35



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 238 de 14 de dezembro de 2023

Página 6

Compreende a habilitação dos profissionais de saúde de acordo com a previsão da Lei 10770/2003, Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responsável, em, penal e administrativamente pelo exercício regular de suas atribuições.

Pelo exposto, este documento que o processo PROTOCOLO ADMINISTRATIVO 113-003/2023, em conformidade com o estabelecido no artigo 120 e 124 da Lei nº 10770/2003.

1. Adm e Prefeitura desta Prefeitura, esta Comissão realizou a credenciamento, conforme (a) para a obtenção de licença no prazo legal, de acordo com a Lei nº 10770/2003, em conformidade com o estabelecido no artigo 120 e 124 da Lei nº 10770/2003, em conformidade com o estabelecido no artigo 120 e 124 da Lei nº 10770/2003.

2. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo é de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

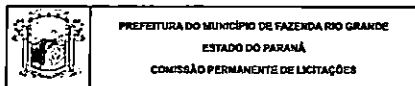
3. Após a Realização Final a Comissão Organizadora Processos de Habilitação, os Quadros Gerais e do Município, bem como a Prefeitura, que estarão a disposição do Público para a Realização Final.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente

SAIRA MARIA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARONI PETRY
Membro



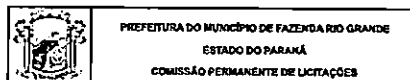
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 113/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empreendedor Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA – PROTOCOLO 73205/2023		
HABILITADO		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
29559	Erickson Danilo Padovani	Atendeu as exigências previstas em edital

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A – PROTOCOLO 73208/2023		
HABILITADO		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
29559	Erickson Danilo Padovani	Atendeu as exigências previstas em edital

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 14/12/2023, e demais documentos instruídos ao processo, dos quais poderão ser obtidos junto ao portal da transparência no site eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE



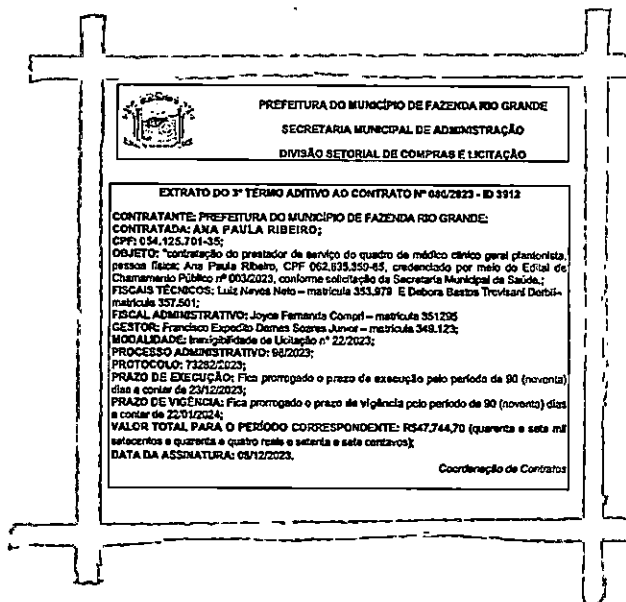
LICITAÇÕES (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) envio de licitações / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento, <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/habilitacao-publica>.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Rosane Aparecida da Silva
Presidente

José Daniel Fabricio
Membro

Rosimar Rodolfo Depaiva
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 120/2023
PROTOCOLO 68349/2023 - Processo Administrativo nº 292/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Ensino Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à rede pública e privada, bem como promover as oportunidades de ensino dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, Edital e Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2023 de 09/08/2023 no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/habilitacao-publica>. Abertura das Propostas: 12/01/2024 às 09h00 (horário de Brasília) no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/habilitacao-publica>.

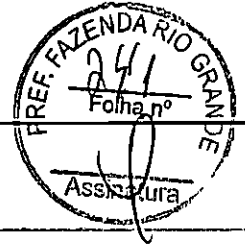
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

Gelaine Ernani Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Carta de aceite

Data Parecer: 13/03/2024 3:08 PM

10

Paula Karoline C

Mediante esta carta confirmo minha aceitação da renovação pelo período de 90 dias do CONTRATO N° 80-2023 - IL 22-2023 no mesmo modo do contrato atual.

Att. Ana Paula Ribeiro



FAZENDA RIO GRANDE, PR – 13 DE MARÇO DE 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO
Data: 13/03/2024 10:48:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

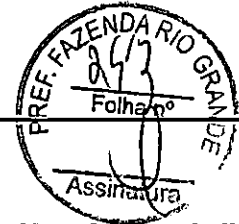
Página: 1 / 1

Data: 21/03/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF



Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

rganograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Certidões

Data Parecer: 13/03/2024 3:08 PM

11

Paula Karoline C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:58 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **31F8.7B65.9857.0769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

Certidão nº: 11628616/2024

Expedição: 20/02/2024, às 15:12:22

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.125.701-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/03/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF



Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 3:09 PM

Ao Jurídico, segue para análise

12

Simone Aparecida



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 3:38 PM

Prezados, é necessário constar, também: Certidão negativa de débitos Estaduais; Certidão negativa de débitos Municipais; Certidão negativa de débitos do FGTS. Após, retorne-se os autos.

Pedro Henrique



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/03/2024 10:04 AM

Segue certidões. Informo que por ser pessoa física não possui certidão de regularidade de empregador.

14

Alexandra



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:58 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **31F8.7B65.9857.0769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033077719-32



Certidão fornecida para o CPF/MF: **054.125.701-35**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.156.039

CPF: 054.125.701-35

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:03 do dia 18/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: 7216E2C74AEA440D397416B03D0B07D417

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

Certidão nº: 11628616/2024

Expedição: 20/02/2024, às 15:12:22

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.125.701-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



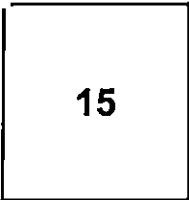
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/03/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024		
Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF		
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna	
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise	
Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/03/2024 2:35 PM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 113/2024



Processo nº 9662/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 080/2023, decorrente de inexigibilidade de licitação n. 23/2023, que tem por objeto a contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"* (Mem. N. 45/FMS/2024; Aba Pareceres).

Foi juntada cópia do contrato, com três termos aditivos, memorando da Secretaria interessada com anuência do Secretário solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Pelo exposto, há previsão no contrato que possibilita a referida prorrogação. Mediante a cláusula quinta: *Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.* (Contrato 080/2023).



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Sobre a prorrogação contratual sob comento, cite-se o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do contrato 080/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e conforme o disposto na supracitada cláusula quinta, desde que haja autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2024.

FABIO
JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.18
14:30:55 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2024 2:22 PM

A Secretaria Municipal de Saúde,
Em análise aos autos, nota-se que não houve menção a prorrogação do prazo de execução. apenas de vigência por 90 dias, lembrando que para interstício é 30 dias da execução para a vigência conforme consta no último termo aditivo. Após manifestação e autorização do secretário encaminhar memorando/ofício informando as prorrogações dos prazos, se assim couber.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Empenhos - Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2024 2:46 PM

Segue ofício.

17

Paula Karoline C



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2023.

Ofício nº 24/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Chamamento Público 03/2023 – Credenciamento médico.

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a continuidade para chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, da chamada pública nº 03/2023 – credenciamento, com prazo de execução pelo período de 90 (noventas) dias a contar de 23/03/2024 a 22/06/2024 e o prazo de vigência pelo período de 90 (noventas) dias a contar de 23/04/2024 a 23/07/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes.

ANA PAULA RIBEIRO – contrato nº 080/2023 - protocolo 9662/2024 disponibilizado 30 plantões mensais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	PLANTÃO	90	R\$ 1.591,49	R\$ 143.234,10

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 20/03/2024 11:48:42-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Decreto nº 6813/2023
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

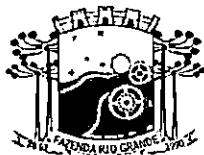
18

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/03/2024 11:07 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/03/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise



Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/03/2024 11:17 AM

Em tempo

segue para autorização

19

Geovana Maria



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

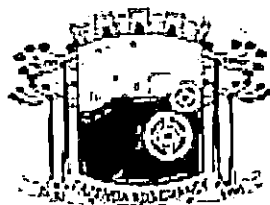
20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/03/2024 1:22 PM

Segue autorização devidamente assinada pelo Sr. Prefeito.

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 9662/2024
Inexigibilidade De Licitação nº 22/2023
Contrato nº 80/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2024.

Considerando manifestação inicial, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias a compreendendo o período de 23/03/2024 a 21/06/2024 e vigência em 90 (noventa) dias a compreendendo o período de 23/04/2024 a 21/07/2024, junto à proponente **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 054.125.701-35, que tem por objeto "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.21 13:22:29
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024	
Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
21	Data Parecer: 21/03/2024 1:43 PM
Descrição Parecer: Retorno autos para juntada de documento, Atte.	

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

rganograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue Ofício

Data Parecer: 22/03/2024 10:33 AM

22

Paula Karoline C



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2023.

Ofício nº 24/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Chamamento Público 03/2023 – Credenciamento médico.

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a continuidade para chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, da chamada publica nº 03/2023 – credenciamento, com prazo de execução pelo período de 90 (noventas) dias a contar de 23/03/2024 a 22/06/2024 e o prazo de vigência pelo período de 90 (noventas) dias a contar de 23/04/2024 a 23/07/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes.

ANA PAULA RIBEIRO – contrato nº 080/2023 - protocolo 9662/2024
disponibilizado 10 plantões mensais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	PLANTÃO	30	R\$ 1.591,49	R\$ 47.744,70

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 21/03/2024 13:38:10-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Decreto nº 6813/2023
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



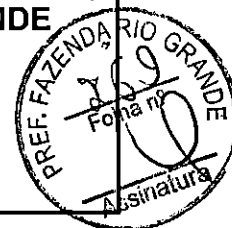
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
80/2023 ID 3912 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA FÍSICA ANA PAULA
RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Ana Paula Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 054.125.701-35, RG sob nº 2.578.130-8/SESPMT, com domicílio a Rua Dante Luiz Junior, nº 635, Capão Raso, Curitiba/PR, telefone: (41) 98874-6226, e-mail: anapribeiro@live.com, doravante denominada **CONTRATADA** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **9662/2024** com base no art. 57, inciso II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 080/2023 ID 3912, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **“contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024 e prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 338 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor correspondente para o período é **R\$47.744,70 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	30	R\$ 1.591,49	R\$ 47.744,70

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.22 16:01:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 22/03/2024 14:28:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.22
15:53:00-03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA RIBEIRO
Data: 22/03/2024 13:18:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Paula Ribeiro
054.125.701-35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA RIBEIRO
CPF: 054.125.701-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:58 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **31F8.7B65.9857.0769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA RIBEIRO

CPF: 054.125.701-35

Certidão nº: 11628616/2024

Expedição: 20/02/2024, às 15:12:22

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.125.701-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033080199-72

Certidão fornecida para o CPF/MF: **054.125.701-35**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.156.581
CPF: 054.125.701-35
Nome: ANA PAULA RIBEIRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:29 do dia 18/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: A390E0F7422143E62952C33D1D257F6CB4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;

CPF: 054.125.701-35;

OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;

FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;

PROTOCOLO: 9662/2024;

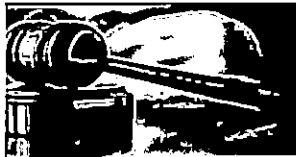
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$47.744,70 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº051 de 22 de março de 2024

Página 7



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 86/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV;
CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA LTDA; FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; 585971 - ROSEMAR EDUVIRGEN MUNIZ - ME E NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 1.658,86 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 21/03/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Objeto: "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 232/2023;
Protocolo: 41096/2023;
Data da Assinatura: 22/02/2024;
Detentor: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA;
CNPJ: 00.441.103/0001-67;
Inscrição Estadual nº: 252.907.671;
Endereço: Rua Felipe Schmitt, nº 396, Bairro Centro, Mafra/SC, CEP: 89.300-178;
Administrador: Sergio Correia de Siqueira;
CPF nº: 637.769.959-04;
Valor Total: R\$ 128.889,76 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Coordenador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 - ID 3878

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA;
CNPJ: 13.960.759/0001-68;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação das Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 117/2022;
PROTOCOLO: 5087/2024 anexo 15183/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 20/03/2024
VALOR: Fica incluído ao valor global do contrato o montante de R\$ 251.742,54 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para a prestação dos serviços pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R\$ 4.051.524,54 (quatro milhões cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.
- Fica reajustado o valor do contrato mediante repactuação, conforme valores acordados pelo Convênio Coletivo de Trabalho - Número de Registro no Ter sob nº PR 001255/2023 com datas de 15/06/2023, MRO30559/2023, Processo 13068.10420/2023-06

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Objeto: "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 232/2023;
Protocolo: 41096/2023;
Data da Assinatura: 22/02/2024;
Detentor: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 34.396.298/0001-31;
Inscrição Estadual nº: 200/0035560;
Endereço: Rua Guilherme Emer, nº 415, Térmo, Bairro São José, Ivot/RS, CEP: 93.900-000;
CPF nº: 746.774.339-72;
Administrador: André Elias Stolben Schilling;
Valor Total: R\$ 3.485,60 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 680/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-05;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAIS TÉCNICOS: Lúiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trivassani Dertini - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Gompi - matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Ineditabilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2023;
PROTOCOLO: 9562/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$47.744,70 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Objeto: "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 232/2023;
Protocolo: 41096/2023;
Data da Assinatura: 22/02/2024;
Detentor: FAMEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 78.700.657/0001-23;
Inscrição Estadual nº: 101.21523-76;
Endereço: Rua Saldanha Marinho, nº 148, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.410-150;
Administrador: José Carlos Faret;
CPF nº: 299.215.389-34;
Valor Total: R\$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais)

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

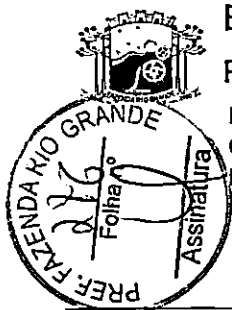
1 / 1

Data Emissão:

27/03/2024

Usuário Emissão:

rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
ANA PAULA RIBEIRO - 054.125.701-35	Inexigibilidade de licitação	80/2023	26/06/2023	21/07/2024	98/2023	R\$190.978,80	R\$47.744,70	Prestação de serviços	22/2023

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF nº 054.125.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	03/08/2023	R\$15.914,9						
Item: 1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.: PLANTÕES		vl.: R\$15.914,9			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	23/08/2023	R\$63.659,6						
Item: 1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.: PLANTÕES		vl.: R\$63.659,6			
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	08/12/2023	R\$47.744,7						
Item: 1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.: PLANTÕES		vl.: R\$47.744,7			
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	21/03/2024	R\$47.744,7						
Item: 1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.: PLANTÕES		vl.: R\$47.744,7			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	PLA		0	1	15.914,90	15.914,90	47.744,70



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000009662/2024

Número Único: DUZ.IBA.NXY-UF

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/02/2024 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

28

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo avisando para empenhar 18073/2024.
Atte.

Data Parecer: 27/03/2024 9:55 AM

rozana aparecida